

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 163

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.220, que concede á Empresa de Navegação Bahiana os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

Decreto n. 7.448, que concede autorização á *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne* para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 7.451, que eleva para oito o numero de viagens recôndas mensaes, que é a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba obrigada a fazer da cidade da Parnahyba ao porto da Tutoya.

Decreto n. 7.452, que corrige as alterações com que foi publicada a lei n. 2.050.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Hypothecario do Brazil.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Sociedade Beneficente da Caridade Maria Pia.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.220 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1908

Concede á Empresa de Navegação Bahiana, estabelecida na capital do Estado da Bahia, os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que requereu a Empresa de Navegação Bahiana e de conformidade com o disposto no n. XVI, art. 17, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta :

Artigo unico. São concedidos á Empresa de Navegação Bahiana, os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que este acompanhamento, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFON O AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.220, de 10 de dezembro de 1908

I

A Empresa de Navegação Bahiana se obriga a ter a sua sede na cidade de S. Salvador, Bahia, e a fazer os seus serviços com os vapores de sua propriedade *Jequitinhonha*, *Commandatuba*, *Marahú*, *Conselheiro Dantas*, *Manoel Victorino* e *S. Felix*.

II

Essos vapores tem: os tres primeiros a tonelagem bruta de 750 toneladas para um calado maximo de 10 pés e velocidade média de 12 milhas por hora, dispondo de caldeiras e machinas dos melhores systemas, e os tres ultimos a tonelagem bruta de 249, 290 e 337 toneladas para um calado maximo de 10 pés e velocidade horaria de 10 milhas.

III

Tem accommodações para uma média de 50 passageiros de ré e 200 de proa e para o minimo de 500 toneladas de cargas.

Quando a empresa tiver de aumentar a sua frota submetera á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os planos e especificações dos novos vapores.

IV

O numero de embarcações ordinarias, de salva-vidas, de cintas de salvacao e quantidade de sobressalentes e aprestos indispensaveis ao uso dos passageiros serão fixados, de accordo com a legislação sobre a materia, e n tabella elaborada pela empresa, visada pela Inspectoria Geral de Navegação e submittida á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

V

A empresa deverá apresentar á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretes, dias de sahida dos vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo das viagens nas suas linhas.

VI

A empresa deverá apresentar á Inspectoria Geral de Navegação a estatística dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

VII

A empresa obrigara-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores.

1º, o inspector geral da navegação ou seus auxiliares, quando viajarem em serviço;

2º, um passageiro de ré e outro de proa em cada vapor e viagem, que forem designados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

3º, as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento della no Correio terá lugar uma hora antes da proviamente annunciada para a partida do vapor, e a entrega, quando este chegar ao porto, depois de lhe ter sido dada livre pratica;

4º, qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança, receberão ou entregarão, passando ou exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconhecer

que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

VIII

A conceder transporte, com abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabella, a força publico ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo federal ou dos Estados.

IX

A empresa entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia mensal de 1:200\$ para as despesas de fiscalização.

X

A empresa se obriga a fornecer dos seus depositos, quando puderem, na Bahia e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços de foraes.

XI

A empresa apresentará a tabella do pessoal de cada vapor, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob o parecer do inspector geral de navegação, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão.

Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do Ministerio.

XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas das passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes, e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo tambem por accordo mutuo.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando a mesma obrigada a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 24 mezes.

XIV

A compra e o fretamento compulsorios serão effectuados mediante previo accordo ou arbitramento, observando-se nos casos de desacordo as regras da clausula XVII.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XV

Sendo federaes os serviços que executa, não está sujeita a empresa a impostos estaduais ou municipaes.

XVI

A empresa terá direito a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre a empresa e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas das disposições do contracto será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo acerca do assumpto submettido ao seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverão apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, a empresa fica sujeita a multas, que variarão de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

XIX

O prazo de duração do presente contracto será de 10 annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser prorogado, si isso convier a ambas as partes.

XX

A empresa procurará estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poder receber e entre ar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mutuo.

XXI

A empresa se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido no que não contravierem as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 10 dezembro de 1908. — *Miguel Calmon da Pin e Almeida.*

—

DECRETO N. 7.448 — DE 1 DE JULHO DE 1909

Concede autorização á «Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 5.524, de 18 de abril de 1905, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida a autorização á *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne* para continuar a funcionar na Republica com a modificação feita no art. 7º dos respectivos estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto e ficando a referida companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909, 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

—

Eu, abaixo assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne

AUGMENTO DE CAPITAL DE FRs. 500.000

Extrahido da acta da sessão do conselho de 15 de março de 1908

O conselho resolve proceder ao augmento do capital social em 500.000 francos, conforme a decisão da assembleia geral desta data, e delega aos Srs. E. Lobstein e Ch. Spitz, administradores, os necessarios poderes para fazerem em notas de tabellião a declaração da subscrição e realização do augmento de capital, certificar quaesquer listas nominativas de subscriptores e fazer o que preciso for.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES

Nomes, sobrenomes e domicilios	Numero de acções	Importancia Francos
Bernheim, Emile, 4, rue Auber, Paris.....	200	20.000
Boehm, Guillaume, Daniel, Jules, Place Vintimille, 10, Paris.....	50	5.000
Boehm, Louis, Jules, 63, Allée de la Robertsau, Strasburgo.....	100	10.000
Boin, Georges, 74, av. de Wagram, Paris.....	500	50.000
Carnot, Marie Adolphe, 60, Bd. St. Michel, Paris.....	30	3.000
Dusart, Pierre, 49, rue des Mathurins, Paris...	20	2.000
Hochapfel, Louis, 4 rue Martel, Paris.....	1.100	110.000
Lobstein, Emile, 19, rue Drouot, Paris.....	390	39.000
Maury, Dominique, 14, rue Halévy, Paris.....	10	1.000

Nomes, sobrenomes e domicílios	Numero de ações	Importancia Francos
Rezende, Luis de, Rio de Janeiro.....	2.000	200.000
Silva, João Raimundo Pereira da, Rio de Janeiro	500	50.000
Spitz, Eugene, 5, Cité Milton, Paris.....	100	10.000
Totais.....	5.000	500.000

Extrahido da acta da sessão do conselho, 5 de abril de 1906.

O Sr. E. Lobstein, presidente, constata que o augmento do capital e a modificação dos estatutos foram votados pela assembleia geral extraordinaria de 24 de março, e que o augmento do capital foi realizado.

Certificado conforme—O presidente, *Emile Lobstein*.

Visto para conhecimento de assignatura do Sr. Lobstein, acima, Paris, aos 15 de fevereiro de 1907. O commissario de policia do quarterão do Faubourg Montmartre. Seguiam-se as legalizações, em devida forma legal, da firma supra, pelo consul do Brazil em Paris, e a deste pela Secretaria das Relações Exteriores na Capital Federal.

Estava o referido documento legalmente sellado.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—*Ed. Murray*.

DECRETO N. 7.451 — DE 1 DE JULHO DE 1909

Eleva para oito o numero de viagens redondas mensaes que, pela clausula I do contracto a que se refere o decreto n. 6.688, de 17 de outubro de 1907, a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba obrigada a fazer da cidade da Parnahyba ao porto da Tutoya:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 16, n. V, lettra b, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, decreta:

Artigo unico. Fica elevado para oito, nos limites do orçamento vigente, o numero de viagens redondas mensaes que a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, pela clausula I do contracto a que se refere o decreto n. 6.688, de 17 de outubro de 1907, é obrigada a fazer da cidade da Parnahyba ao porto da Tutoya, de modo a servir a navegação interestadual, feita por vapores nacionais ou estrangeiros.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909, 21.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

DECRETO N. 7.452 — DE 1 DE JULHO DE 1909

Corrige as alterações com que foi publicada a lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o lido dirigido ao Ministerio da Fazenda pelo presidente da Camara dos Deputados em 12 de maio proximo findo, sob n. 48:

Faço saber que a lei fixando a despesa geral da Republica para o exercicio de 1909 e dando outras providencias, publicada pelo decreto n. 2.050, de 31 de dezembro ultimo, deve ser executada com as seguintes alterações:

Art. 1.º A quantia fixada para a despesa geral da Republica em papel é 330.521:770\$504 e não 330.352:780\$513, como foi publicado.

Art. 2.º A quantia que o Presidente da Republica é autorizado despendar em papel pelas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores é 36.324:651\$741 e não 36.315:661\$750, como foi publicado.

Art. 3.º A quantia com que o Presidente da Republica é autorizado a subvencionar cada uma das ligas contra a tuberculose do Recife, da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de Juiz de Fora, em Minas, é 12:000\$ e não 2:000\$, como foi publicado.

Art. 15, n. 10—Acerescente-se: «... augmentada de 100:00\$ na assignação—Portos e rios de Santa Catharina—por terem sido mantidas as sub-assignações votadas pela lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907 (art. 21, n. 10), a saber:

Porto de Santa Catharina

Pessoal administrativo.....	25:200\$000	
Idem jornaleiro.....	136:000\$000	161:200\$000
Material—O necessario para o serviço inclusive o expediente.....		127:800\$000

Barra da Laguna

Pessoal.....	120:000\$000	
Material.....	80:000\$000	200:000\$000

Barra e porto de Itajahy

Pessoal.....	100:000\$000	
Material.....	100:000\$000	200:000\$000
		6:9:000\$000

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909, 21.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.
Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. vice-presidente do Senado Federal — Tenho a honra de accusar o recebimento da mensagem n.º 7 do corrente, em que communicaes haverdes assumido, em 2 do dito mez, o exercicio do cargo de vice-presidente do Senado Federal, para o qual fostes eleito em 23 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909.

NILO PEÇANHA.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de julho de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Polytechnica, 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foi designado para interuo da cadeira

de clinica obstetrica e gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o alumno Carlos Martins do Valle, na vaga de Protasio Baptista Gonçalves.

—Providenciou-se afim de que sejam admittilos como alumnos gratuitos:

Mario da Silveira, no Collegio S. Luiz, como externo;

Sebastião Gomes da Oliveira, no Instituto Silvio de Almeida, na mesma qualidade.

Requerimentos despachados

Conego Antonio Marques Henriques, pedindo naturalização.—Completa a prova de não estar processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, apresentando folha corrida passada pela Justiça Federal.

Engenheiro Gastão Gomes, substituto interino da Escola de Minas, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Indeferido, em vista do art. 30 do Codigo de Ensino e da doutrina do aviso-circular de 14 de abril de 1908.

Jovelino Mineiro, pedindo nomeação de um delegado para fiscalizar o Instituto Domingos Freire, onde se faz o ensino de odontologia e obstetricia.—Satisfaca as exigencias dos ns. II e III do art. 362. do § 2º do mesmo

artigo, do art. 364 e dos ns. I, II e III do art. 365 do Codigo de Ensino.

Dia 8

Foram concedidos ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que este ministerio resolveu permitir que João Coimbra Filho se matricule, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcadas faltas correspondentes ao numero de aulas dadas;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense, em resposta á consulta feita em telegramma de 21 de junho ultimo, que um alumno que abandonou o curso não pode ser admittido a exames nem na 1.ª nem na 2.ª épocas, podendo, entretanto, de novo matricular-se no anno lectivo vindouro.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja admittido como alumno externo gratuito no Gymnasio Anglo Brasileiro o menor Bento Ferreira Leal de Menezes.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda afim de que, na alfandega desta Capital, sejam despachados,

livres de direitos, não só os volumes destinados à Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao 4º Congresso Medico Latino-Americano, como também sete volumes vindos no vapor *Les Alpes* o contendo fogos e material pyrotechnico, e 389 volumes contendo tambores e casco com sarnifugos, irangostida e acaroina, aos quaes se referem os documentos apresentados;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas afim de que, na Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, oito volumes vindos em *colis postaux* sob n. 589, do Japão, e destinados à Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao 4º Congresso Medico Latino-Americano, como se verifica pelo documento apresentado;

Ao presidente do Estado de Sergipe remettendo-se-lhe a portaria de 6 do corrente, que nomeou o Dr. Helvecio de Andrade para o lugar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Athenaeu Sergipense, dê ou mande dar posse ao nomeado.

Requerimento despachado

Eugenio Alves de Azevedo, pedindo matricula no Externato Aquino. — Indeferido.

Expediente de 10 de julho de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se licença ao capitão agregado da Força Policial Germano Corrêa de Lima para tratamento de saúde, no Reino de Portugal, durante o tempo de sua agregação.

Expediente de 9 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 114\$400, trabalhos executados, em junho findo, nos encanamentos de agua do edificio desta Secretaria de Estado;

De 200\$, alugueis, relativos a junho findo, das salas destinadas às sessões das juntas correcionaes e audiencias dos juizes das 1ª e 2ª pretorias;

De 2:851\$500, folhas, relativas a junho findo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 354\$, aluguel e taxa sanitaria, relativos a junho findo, do predio occupado pelo commando superior da Guarda Nacional desta Capital;

De 2:395\$, folha, relativa a junho findo, dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 326\$600, fornecimentos feitos ao Depósito de Menores em março ultimo;

De 3:992\$610, indenização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por ter pago, em junho findo, as folhas das praças reformadas do mesmo corpo;

De 17:708\$194, trabalhos realizados no Quartel Central da Força Policial durante os meses de fevereiro e março do corrente anno;

De 8:067\$876, fornecimentos feitos à Repartição da Policia nos meses de janeiro a maio deste anno;

De 333\$332, folha, relativa aos meses de janeiro e fevereiro ultimos, da gratificação vencida pelo Dr. Alberto das Chagas Leite pelo exercicio interino do lugar de lente substituto da 3ª secção da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 16:000\$, condução de enfermos, alienados e cadaveres em junho findo;

De 7:59 \$307, material adquirido pela Casa de Detenção nos meses de janeiro a abril do corrente anno;

De 15:937\$74, folhas, relativas a junho findo, do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 40\$700, realizada por conta do adeantamento concedido ao secretario da Escola Polytechnica por aviso de 10 de fevereiro ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 10 do corrente foram exonerados Francisco Martins d' Almeida do lugar de almoxarife e porteiro do Lazareto de Tamandaré e Samuel de Gasmão Lyra Guimarães do lugar de escriptuario do mesmo estabelecimento.

Expediente de 10 de julho de 1909

Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Estado da Bahia o recebimento do officio n. 91, de 5 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra, válida em igual percurso, a caderneta de passes de 1ª classe n. 5.255, que se acha esgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. Raul Sobral;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvement para que seja desobstruido o boeiro de galeria dos esgotos da rua Sentir Jaguaribe, esquina da rua Figueira.

— Comunicou-se:

Ao juiz de direito presidente da 14ª sessão do Primeiro Tribunal do Jury que os funcionarios desta repartição Drs. Clementino Rocha Fraga Junior e Alvaro Zamith e Mathens da Cruz Xavier Paizana, José Carvalho Del Vecchio, Luiz Antonio Martins Ferreira e Carlos Behul já estão scientes que foram sorteados para servir na referida sessão;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton na proxima semana.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico em junho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Alberto Fernandes Gomes, João Baptista Valle, Paulino Ramos Barbas, Antonio Herculano Carneiro e Carlos Ribeiro da Silva;

Ao administrador dos Correios o de Ademar Bernardes Cardoso.

Requerimentos despachados

Cecilia do Souza Pinto (4º districto). — Archive-se.

Terra & Irmão (4º districto). — Deferido, sendo o sotão demolido ou elevado o seu pé direito de accordo com a lei.

Manoel Gomes Moreira (6º districto). — A multa será relevada.

Annita Teixeira Leite (5º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

General Cornelio C. de Barros e Azevedo (5º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

Alice Costa Pereira de Carvalho (6º districto). — Queira comparecer à 6ª Delegacia de Saude. O projecto será aceito de accordo com as restricções do Dr. engenheiro.

Dr. Henrique Carneiro de Leão Teixeira (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Eduardo Chrochatt de Sá (6º districto). — O interdito será levantado para o fim indicado.

José Luiz Teixeira Junior e outros (7º districto). — Providenciado.

José de Souza Medina (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco de Figueiredo (8º districto). — Será relevada a multa.

Bernardo de Carvalho (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (8º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Maximiano de Souza Barros (9º districto). — Não pôde ser attendido.

José Affonso Ramos (9º districto). — Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Maria Mariani (9º districto). — Deferido.

Anna de Freitas Rodrigues Dias (9º districto). — Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

Dr. Luiz Ramos (9º districto). — A medida fica aliada.

Americo Nunes Duarte da Costa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Carneiro (9º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Agostinho Luiz dos Santos. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acios de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Pelo 15 dia, para tratar de interesses, ao delegado do 2º districto policial Dr. Braz Clemente de Nova Friburgo;

De 30 dias ao commissario de 2ª classe do 12º districto policial Alvaro da Silva Torres para tratar de sua saúde, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente foram nomeados:

Bonifacio Paulino de Carvalho, para o lugar de collecter das rendas federaes em Faxina, no Estado de S. Paulo;

Manoel Eugenio da Cunha, para identico lugar em S. Matheus, no Estado do Paraná;

Olegario Vieira Belém, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção no mesmo Estado do Paraná, sendo dispensado do alludido cargo Antonio Thomaz de Bethencourt.

— Por titulos da mesma data foram declarados sem effeito os que nomearam Eurico Monteiro e Bonifacio Paulino de Carvalho Junior para os logares de collectores federaes em Faxina e em Cutia, no Estado do São Paulo.

— Por portaria da mesma data foi prorogada por tres mezes, com vencimento, a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Minas Geraes Marcos Dantas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Clarinda de Medeiros, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu finado marido. — Pague-se.

D. Irene Leite da Cunha e seu marido Simão Valente da Costa, representados por seu procurador Antonio Gonçalves Lopes, pedindo licença para a venda do dominio util do terreno de marinhas e acrecidos desmembrados do de n. 5 e os respectivos predios de ns. 47 e 49, da rua Visconde de Sepetiba. — Satisfaçam a exigencia dos pareceres da Directoria do Contencioso.

Arnulpho Moreira do Nascimento, pedindo isenção de direitos para aves. — Dirija-se à Alfandega do Rio de Janeiro.

D. Olympia A. da Silveira de Araujo Corrêa, na qualidade de mãe e única herdeira da pensionista Clotilde de Araujo Corrêa, pedindo pagamento da pensão que competia áquella sua filha de 1 a 6 de abril ultimo, data de seu fallecimento. — Pague-se de accordo com os pareceres.

D. Francisca Gonzaga, pedindo isenção de direitos para um piano usado. — Dirija-se á Alfândega do Rio de Janeiro.

D. Fermina Christovão Santiago, viuva do alferes do exercito Manoel Januario Santiago, por seu procurador Julio Calheiros Bandeira de Mello, pedindo transferencia da guia de pagamento da sua pensão de montepio e meio-soldo que p-receito na Alfândega da Cidade do Rio Grande para o Thesouro Federal. — Requeira á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Vidal, Baptista & Comp., pedindo pagamento da quantia de 3:827\$, de diversos artigos fornecidos para o antigo edificio da Escola de Bellas Artes. —Pague-se.

Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo isenção de direitos para materias vindos pelo vapor *Bratsberg* e que deve desembarcar no porto de Santos. — Apresentada a 2ª via da relação do material, autorize-se o despacho.

Santa Casa de Misericordia de Campos, por seu procurador Santos, Moreira & Comp., pedindo pagamento da quota de beneficio das loterias, correspondente ao 2º trimestre deste anno. —Entregue-se nos termos do parecer.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, pedindo exoneração do cargo de director da Caixa de Conversão. —Este ministerio não dá a exoneração pedida. Archive-se.

João Gomes R. Horta, pedindo exoneração do cargo de thesoureiro da Caixa de Conversão. —Este ministerio não dá a exoneração pedida. Archive-se.

Fluminense Football Club, pedindo isenção de direitos para diversos objectos vindos pelo vapor francez *Araguaya*. —A vista dos pareceres, indeferido.

D. Guilhermina Pereira Martins, pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus o inactivo Pedro Martins Ribeiro, seu marido, até a data de seu fallecimento, e bem assim o quantitativo para funeral e luto. —De accordo com o parecer. Satisfeita a exigencia da Directoria da Contabilidade, pague-se a quantia de 271\$025, fazendo-se as deducções devidas.

Martins, Mênões, Faria & Comp., pedindo pagamento de 195\$, de obras executadas no antigo edificio da Escola de Bellas Artes. —Pague-se.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 1:122\$420, de fornecimento de luz electrica durante o mez de maio ultimo. —Pague-se.

Arens & Comp, pedindo pagamento, da conta de exercicio findo, na importancia de 1:612\$413, de diversos artigos fornecidos á Imprensa Nacional. —Relacione-se.

Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, por seu procurador Galdino de Souza Soares, pedindo pagamento da quota do beneficio do loterias, relativos ao 2º trimestre deste anno. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo Rio Grande, pedindo isenção para diversos materias que constituem as ferragens necessarias á construcção de 25 carros gondolas. —Indeferido.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 566\$112, proveniente do gaz fornecido á Secretaria de Fazenda em 1907. —Relacione-se.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo isenção para o material

vindo no vapor *Tijuca* e que deve desembarcar no porto de Santos. —Apresentada a segunda via de relação material, autorize-se o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 7 de julho de 1909

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Confirmando telegramma desta data, nos seguintes termos: «Autorizo-vos providenciar para realização concurso primeira entrancia neste Estado para empregos Fazenda.»

Dia 10

Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 88 — Ficaes autorizado a dar posse e exercicio nessa directoria, até ulterior deliberação em contrario, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Jovita Eloy, nomeado por decreto de 8 do corrente para o lugar do sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 8 — Communico-vos ter resolvido nesta data que o 1º escripturario do Thesouro Federal Jovita Eloy, nomeado por decreto de 8 do corrente para o lugar do sub-director dessa repartição, tome posse e continue a ter exercicio na Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro.

Dia 12

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 118 — Satisfazendo a requisição constante do aviso desse ministerio, de 12 de junho proximo passado, incluso vos devolvo os de ns. 1.272 e 1.286, de 5 e 7 do mesmo mez.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 119 — De posse do vosso aviso n. 1.414, de 15 do mez proximo findo, peço vos digneis de providenciar para que seja lavrada a duvida suscita-la pelo facto de figurar no mesmo aviso, como credor da quantia de 45\$, cujo pagamento é requisitado, Feliciano de Moraes Costa, quando o requerimento inicial do processo para tal pagamento está assignado por José Feliciano de Moraes Costa.

Reitero-vos os protestos da minha elevada estima e consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas, livre de direitos e entregues á Caixa de Amortização, quatro caixas ns. 3.127 a 3.130, vindas no vapor *Tennyson*, contendo 200.000 notas de 10\$, fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos que nesta data autorizei a Alfândega do Rio de Janeiro a despachar, livre de direitos e entregar a essa repartição, quatro caixas ns. 3.127 a 3.130, vindas no vapor *Tennyson*, contendo 200.000 notas de 10\$, fornecidas a este ministerio pelo American Bank Note Company.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 5 — Recommendo-vos informeis sobre o incluso requerimento documentado, no qual a Companhia União Fabril da Bahia pede seja sustado o executivo fiscal contra ella movido para cobrança de 196:160\$920.

Confirmo assim o meu telegramma de 6 do corrente mez.

—Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 17 — De posse do officio de 19 de maio ultimo, em que solicitaes isenção de direitos

para 2.000 exemplares do livro *Os nossos amigos*, de Francisco Paulino de Oliveira, communico-vos, para os fins convenientes, que, estando os alludidos exemplares comprehendidos no numero daquelles para os quaes foi autorizado o favor e não tendo ainda espirado o prazo legal para a vigencia da referida isenção, deve esse governo promover directamente na Alfândega do Rio de Janeiro o despacho dos cita los exemplares, de accordo com a ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 110, de 27 de fevereiro do corrente anno.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de julho de 1909

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 748 — Communico-vos ter sido nesta data desligado do serviço desta directoria o ex-4º escripturario do Thesouro Federal Tancredo de Mesquita Lima, nomeado por decreto de 8 do corrente para identico lugar nessa repartição.

— Sr. director de contabilidade do Thesouro Federal:

N. 28 A — Communico-vos, para os devidos fins, ter sido nesta data desligado o ex-4º escripturario do Thesouro Tancredo de Mesquita Lima, nomeado, por decreto de 8, para identico lugar na Alfândega do Rio de Janeiro, tendo comparecido ao expediente desta directoria, de 1 até esta mesma data.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 750 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto 6 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.998 barricas de cimento, pesando bruto 283.716 kilos, marca W, vindas pelo vapor allemão *Bahia* e de 1.258 caixas, contendo ladrilhos de ceramica, pesando bruto 16.337 kilos, com a marca MIN, n. 1.876/3.133 e mais 3.000 barricas de cimento da mesma marca, pesando bruto 450.000 kilos, vindas pelo vapor allemão *Cap. Verdi*, todas procedentes de Hamburgo, consignadas e destinadas ás obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme foi pela engenharia do mesmo ministerio solicitado nos officios ns. 260 e 263, encaminhados com o dessa alfandega ns. 1 e 4, de 6 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 751 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis volumes, contendo buynetas para espinhadas, consignadas ao Ministerio da Marinha, pesando 678 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, com a marca M da M-RSG; de oito fardos, contendo passadores para chão, vindas da Belgica no mesmo vapor, com a marca M. da M. — 601/608, pesando bruto 1.343 kilos e de uma caixa, com o letreiro Ministerio da Marinha, sem numero, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, contendo cabos e objectos de vidro, conforme foi solicitado nos officios do Deposito Naval do Rio de Janeiro ns. 214, 215 e 228, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.021, de 9 deste mez, e que, conjunctamente com os documentos que os acompanharam, incluso vos devolvo.

N. 752 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas com a marca — Força Policial do Districto Federal, de ns. 714.830/31, contendo motores electricos

com pertences, procedentes de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde* e de três caixas com a marca EP, TF e TA, ns. 43.451/53, contendo obras de ferro, vindas de Antuérpia pelo vapor *Creïda*, consignadas à Força Policial do Districto Federal, conforme solicitação o commando geral da mesma força nos officios ns. 1.735 e 1.745, encaminhadas com o despaço alfandega n. 1.022, de 9 deste mez, e que inclusos vos devolvo.

N. 753 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 674, de 19 de maio ultimo, relativo à restituição de direitos pretendida por Genaro Dias & Comp., communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de junho proximo findo, que o pedido não pôde ser tomado em consideração, visto ter sido o requerimento firmado por um despachante, cujo mandato é restricto ao despacho de mercadorias.

N. 754 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria das Finanças de Minas Geraes em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 91, de 26 de maio ultimo, resolveu, por acto de 28 de junho proximo passado, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 3) da vigente lei da receita, de quatro toneladas de sementes de batata, constantes da inclusa relação e encomendadas pela directoria de agricultura, commercio, terras e colonização do referido Estado.

N. 755 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 7, de 10 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, constante dos inclusos documentos, contendo livros scientificos e vinda de Bordões no paquete francez *Sinat*, pezando 79 kilos, com a marca—Instituto de Mangueiras, n. 469, destinada áquelle instituto e que será despachada pelo despachante Francisco Souza da Silva Braga.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 23 de maio ultimo, foi recolhida a Thesouraria Geral deste Thesouro a apolice da divida publica, uniformizada, n. 200.561, do valor de 1:000\$, de propriedade de João Evangelista Ferreira, para garantia de parte da responsabilidade de Antonio Eloy de Souza Oliveira e de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director das rendas publicas:

N. 29—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 417, de 6 do corrente, julgou, em sessão de 2, idonea e sufficiente a fiança, na importancia do 800\$, constituida por 100\$ em moeda corrente, de propriedade de Antonio Eloy de Souza Oliveira, e por uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, pertencente a João Evangelista Ferreira, para garantia da responsabilidade do primeiro no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e em substituição de parte da que fôra caucionada pelo tenente-coronel Manoel Teixeira da Cunha Junior, na de 500\$ e para reforçar a anterior.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 274, de 24 de abril ultimo, de novo remetto a esse tribunal o processo relativo á fiança, no valor de 275\$, do escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes de Campanha, no Estado de Minas Geraes, Francisco Paes Paulo, a que se refere a Delegacia Fiscal

no mesmo Estado em officio n. 5, de 1 do corrente, fiança essa constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 105—Em resposta ao vosso officio n. 53, de 10 do corrente ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente mez, que a criação do lugar de fiel de bagagem e o augmento do numero de sargentos e guardas da alfandega desse Estado foram incluídos na proposta do orçamento para o exercicio vigente e accitos pelo Congresso Nacional que votou os necessarios creditos; bem assim que compete a essa delegacia fazer a nomeação para o primeiro daquelles lugares.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil em petição de 21 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, do material constante da inclusa relação, a ser importado durante o corrente anno com destino á Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha, de que a requerente é cessionaria.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 8 do corrente.

Conselho de Fazenda (*)

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE JULHO DE 1909

Aos 3 dias do mez de julho de 1909 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 26 de junho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 26, de 16 de novembro de 1908, da Delegacia Fiscal em Sergipe, remettendo o processo instaurado pela Collectoria Federal de Itabaina contra o escrivão de paz da Villa do Campo de Pinto, do mesmo Estado, Florentino Rodrigues de Mesquita, em virtude de haver o mesmo escrivão escripturado sem se acharem devidamente sellados um livro de registro civil e um outro de notas e procurações.—O Conselho é de parecer que se deve proceder de accordo com a Directoria do Contencioso. O Sr. ministro resolve igualmente com o Conselho e impõe as multas de 100\$000.

Officio n. 43, de 25 de setembro de 1908, da Collectoria Federal do municipio de Barra Mansa, encaminhando o recurso de Salles & C., que os multou em 200\$ por terem exposto á venda em seu estabelecimento seis frascos com sal refinado, sem sello.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro sob n. 1.067, de 14 de outubro de 1908, submettendo á approvação superior a decisão proferida no processo instaurado contra o commerciante Hugo Heydtmam pela retirada clandestina de volumes do mesmo consi-

gnalos e sem o pagamento dos respectivos direitos.—O Conselho é de parecer que, já tendo sido tomadas todas as providencias garantidoras do fisco, nada ha mais que providenciar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 937, de 1 de outubro de 1908, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á approvação superior a decisão proferida no processo instaurado contra Godoy Fernandes & Paiva pela retirada clandestina de um volume nos mesmos consignalo e sem o pagamento dos direitos respectivos.—O Conselho é de parecer que, já tendo sido tomadas todas as providencias garantidoras do fisco, nada ha mais que providenciar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 469, de 26 de setembro de 1908, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á approvação superior a decisão proferida no processo instaurado contra a firma commercial de Araujo Freitas & Comp., pela retirada clandestina de volumes da estiva á mesma consignados e sem o pagamento dos direitos respectivos.—O Conselho é de parecer que, já tendo sido tomadas todas as providencias garantidoras dos interesses do fisco, nada ha mais que providenciar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento de A. Cardoso & Com., pedindo ao Sr. ministro da Fazenda a revisão do processo que, em virtude de denuncia sua, foi instaurado pela Alfandega de Santos contra o agente fiscal dos impostos de consumo Elias Alkain, afim de ser applicada ao mesmo fiscal maior pena que a imposta pela dita alfandega de Santos.—O Conselho é de parecer que o processo deve ser archivado. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal em S. Paulo, n. 550, de 1 de setembro de 1908, prestando informações sobre a reclamação de J. Correia & Comp., agentes gerentes da Companhia das Loterias do Estado da Bahia, relativamente ao acto do collector federal daquelle Estado, barão de Bocaina, em virtude do qual se exige sejam os bilhetes inteiros da mesma loteria da Bahia sellados com 100 réis e as fracções com 50 réis.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Telegramma de 6 de agosto de 1908, do Irmãos Silva & Comp., negociantes, estabelecidos na Parnahyba, Estado do Piahy, reclamando contra o facto de haver o inspector da Alfandega daquelle Estado negado o appello que fizeram para a commissão arbitral sobre a classificação de mercadoria que submeteram a despacho.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso de D. Fiorita & Comp., agentes da Companhia Italiana de Navegação Ligure Brasileira, encaminhado com officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 136, de 26 de fevereiro de 1903, contra o acto do inspector da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor *Polygnesia* a multa de direitos em dobro pela falta de 26 chupões de selro, verificados no acto da conferencia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, sob n. 39, de 29 de março do corrente anno, encaminhando o recurso de Herculano Carvalho & Comp., contra a decisão da respectiva Alfandega, que mandou classificar, como frasco de vidro da taxa de 2\$800 por kilogramma, a mercadoria que despacharam pela nota n. 36.676 como frascos de vidro branco ordinario, com bocca e rolha

Reproduz-se por não ter sahido completa a acta

esmerilhadas, da taxa de 400 réis por kilogramma.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Recurso de Donato Marotta, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 117, de 9 de março do corrente anno, contra a decisão da mesma delegacia mantendo o acto do respectivo collector que lhe impoz a multa de 200\$, por haver exposto á venda charutos nacionaes sem sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Recurso de Gozella Luiza & Filho, encaminhado com officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 629, de 19 de outubro de 1908, contra a decisão da mesma delegacia que confirmou o da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita de Passa Quatro, impondo-lhes a multa de 100\$, por terem exposto á venda maços de phosphoros sem terem pago o competente registro.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Recurso de Renée Pascal, encaminhado pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, com officio n. 120, de 11 de abril de 1908, e interposto contra o acto do inspector da alfandega daquelle Estado que exigiu do mesmo Renée Pascal o pagamento de armazenagem de quatro bordalezas de vinho que, despachadas sobre agua, tiveram de ser recolhidas aos armazens internos da mesma alfandega pelo facto de terem sido encontrados em dous daquelles volumes rotulos com dizeres em lingua estrangeira, cuja importação é prohibida por lei.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por não ter sido cumprida a decisão de 1ª instancia. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Recbedoria do Rio de Janeiro, n. 32, de 5 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por João Pinto de Barros da decisão pela qual lhe foi imposta a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, por estar explorando a profissão de alugador de aposentos sem mobilia, sem ter cumprido o art. 17 do mesmo regulamento.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Recbedoria do Rio de Janeiro, sob n. 23, de 22 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por P. Guimarães & Costa, da decisão pela qual lhes foi imposta a multa de 500\$, minimo do art. 122 n. III, letra C, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1908, pelo facto de usarem em garrafas de cerveja, de seu fabrico, rotulos com dizeres em lingua estrangeira.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal no Estado de Minas Geraes, sob n. 28, de 31 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso de Cypriano Monteiro, contra o acto da mesma delegacia que, negando provimento ao recurso *ex-officio* do collector federal de Guarará, no mesmo Estado, lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1901, por ter exposto á venda vinho, vinagre e calçado sem sello.—O Conselho é de parecer que só deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino

Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi.—*Leopoldo de Buihães.*—*Pedro Teixeira Soares.*—*Alfredo Regulo Valdetaro.*—*Abdenago Alves.*

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1909

Sr. Dr. juiz de direito do 2º Tribunal do Juy:

N. 108—Em resposta ao vosso officio sem numero de 6 deste mez, communico-vos que esta directoria providenciou para que compareça nesse tribunal no dia 7 de agosto vindouro o 1º escripturario João Evangelista da Silva.

—Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 107—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul remetido pelo vapor *Itaipava* uma caixa contendo amostras, conforme consta do conhecimento junto, rogo-vos dignois de providenciar no sentido de ser a mesma caixa entregue ao porteiro desta repartição que ahi se apresenta para recebê-la.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26—Solicito vossas ordens no sentido de ser enviado a esta directoria, com a maxima urgencia, um exemplar impresso do relatorio da comissão de Tombamento dos Proprios Nacionaes, apresentado ao Sr. ministro da Fazenda pelo chefe Theodosio Silveira da Motta, no anno de 1900.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 483—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Duas Barras, seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 93, de 5 do corrente, sendo: 75 de 100 réis, 900 de 300 réis, 150 de 400 réis, 75 de 500 réis e 75 de 1\$000.

N. 484—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Niteroy, seja remetida a quantia de 11:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 36, de 6 do corrente, sendo: 2.500 de 20 réis, 1.500 de 100 réis, 500 de 200 réis, 10.000 de 300 réis, 500 de 400 réis, 300 de 500 réis, 1.000 de 1\$, 250 de 2\$, 150 de 3\$, 100 de 4\$, 200 de 5\$, 100 de 10\$, 50 de 15\$, 50 de 20\$ e 25 de 50\$000.

N. 485—Providenciae para que, á Collectoria Federal em S. João da Barra, seja remetida a quantia de 479\$400, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 95 de 5, do corrente, sendo: 250 de 100 réis, 250 de 200 réis, 333 de 300 réis, 25 de 500 réis, 62 de 1\$, 25 de 2\$, 25 de 3\$, 13 de 5\$ e 2 de 20\$000.

N. 486—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Cantagallo, seja remetida a quantia de 1:582\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 63 de 7, do corrente, sendo: 225 de 100 réis, 100 de 200 réis, 1.750 de 300 réis, 50 de 400 réis, 25 de 500 réis, 250 de 1\$, 50 de 2\$, 13 de 3\$, 7 de 4\$, 10 de 5\$, 12 de 10\$, 3 de 15\$, 5 de 20\$ e 5 de 50\$000.

N. 487—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Itaborahy, seja remetida a quantia de 164\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 36, de 8 do corrente, sendo: 450 de 300 réis, 15 de 1\$, 2 de 3\$ e 2 de 4\$000.

N. 488—Providenciae para que, á Collectoria Federal da Barra do Pirahy, seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas dos

impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 303, de 8 do corrente sendo: 600 cintas de 200 réis, 600 ditas de 300 réis e 4.000 sellos de 25 réis.

N. 489—Providenciae para que, á Collectoria Federal do Rio Bonito, seja remetida a quantia de 330\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 7 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 500 de 300 réis, 102 de 1\$ e 12 de 4\$000.

N. 490—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Itaocara, seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 51, de 6 do corrente, sendo: 170 de 100 réis, 165 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, e 50 de 1\$000.

N. 491—Providenciae para que, á Collectoria Federal na Parahyba do Sul, seja remetida a quantia de 769\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 55, de 6 do corrente, sendo: 34 de 100 réis, 32 de 200 réis, 853 de 300 réis, 17 de 400 réis, 17 de 500 réis, 153 de 1\$, 26 de 2\$, 8 de 3\$, 6 de 4\$, 11 de 5\$, 6 de 10\$ e 6 de 20\$000.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Junto vos transmitto as tres estampilhas da taxa judiciaria, sendo duas de 20\$ e uma de 10\$, na importancia total de 50\$, em substituição das que acompanharam o vosso officio n. 20, de 14 de junho proximo findo.

N. 41—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis o incluso resultado da analyse procedida na bebida a que se refere o seu officio n. 423, de 18 de maio do corrente anno.

Requerimento despachado

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo.—A presente em duplicata as plantas dos terrenos e prove quitacao dos arrendamentos até o corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1909

Brizabella de Almeida Pacheco.—Sem lo procedente a divida, nada ha que providenciar sobre a reclamção, devendo a supplicante de-fazer em juizo o equivooco do officio em notifica-la em vez do proprietario devedor.

Francisco Martins do Pilar.—Sem lo procedente a divida, na ha que deferir no sentido da petição.

Eulalia Luiza.—Satisfaca o despacho de 24 de maio do corrente anno.

José Pedroso.—Sem lo procedente a divida, nada ha que deferir.

Campio do Campo y Amordo.—Extraia-se certidão da divida relativa a 1908, e intimem-se o supplicante a vir pagal-a sem multa, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes calcule-se a multa. Note-se nos livros de lançamento as declarações constantes do officio da Inspeção Geral das Obras Publicas n. 419, a quem so communicará a divergencia apontada no parecer, de que se originou indevida restituição.

Joaquim Pinto Pacheco.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Ferreira. — Das operações do Cofre de Depósitos, não são dadas certidões, portanto nada ha que deferir.

Leopoldina Hernandez da Cruz. — Transfira-se.

Custodio da Costa Braga. — Idem.

Jacob Miguel. — Pague o imposto em debito e selle o documento de fls. 1.

Borges & Baptista. — Satisfacam a exigencia da informaçã.

Luiz de Almeida Filho. — Transfira-se.

Joaquim Martins Loureiro Sobrinho. — Pague o imposto em debito.

D. Julia da Cunha Magalhães Coelho. — Transfira-se.

Andrade & Paiva. — Paguem o debito accusado.

Manoel L. S. Nogueira. — Idem.

Caetano Luiz da Costa. — Entregue-se a quantia de 200\$000.

Henriqueta da Costa Leão. — Transfira-se.

Cavalcanti & Comp. — Transfira-se.

Dr. Leonel Rocha. — Averbe-se a multa.

Antonio Joaquim Alberto de Almeida. — Transfira-se.

Alexandre Herculano Rodrigues. — Transfira-se.

Joaquim de Almeida Coragem. — Pague o imposto em debito.

Marques & Irmão. — Idem.

Gomes & Rocha. — Transfira-se.

Lucila Dias Trincado. — Transfira-se.

B. J. de Gama. — Transfira-se.

Domignos José Dias. — Satisfaca as exigencias.

José Alves de Sá Campos. — Satisfaca a exigencia.

Mello & Braga. — Transfira-se.

Antonio Cunha. — Pague o imposto em debito.

Manoel da Silva Pinho. — Transfira-se.

Viuva P. R. Lima. — Idem.

Eugenio Campagnac. — Transfira-se.

M. R. Loureiro. — Transfira-se.

Dr. Antonio de Souza Campos. — Anulle-se a contra-fé junta e offleio-se á Directoria do Contencioso, nos termos da informaçã.

José Procopio de Campos. — Transfira-se.

Izidoro Abramant. — Transfira-se os predios em nome de Antonio Joaquim de Mattos.

Elvira Eulalia da Cunha. — Pague os impostos em debito.

Hermenegildo Corrêa de Sá. — Transfira-se.

Aristides Peixoto de Abreu Lima. — Idem.

Antonio Machado Ferreira. — Já tendo sido attendida a reclamação do requerente, archive-se.

Manoel Machado Ferreira. — Restitua-se a quantia de 82\$800 solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Joaquim Maria da Silva. — Pague os impostos em debito.

José Ignacio Rebello. — Pague o imposto em debito e prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Augusto Gonçalves da Costa. — Transfira-se.

Antonio Jacintho da Silva. — Transfira-se.

Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Sergio José do Amaral. — Transfira-se.

Adelino Ribeiro Bandeira. — Pague o imposto em debito.

Benjamin Manoel José. — Transfira-se.

Carmen Soares Lima. — Transfira-se.

Thomaz Torgoiro Cosqueira e outro. — Transfira-se.

Alvaro Freire Braga e outros. — Idem.

Anna Moreira. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Candido Ferreira Coelho Baltar. — Proceda-se na forma do parecer.

Joaquim de Souza Maia e José de Souza Maia. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria de Seguros
EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de julho de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
N. 276 — Remettendo, devidamente informada, a representação enviada com o officio n. 294, da Directoria do Expediente do The-souro Federal.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
N. 277 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias» pede um prazo para satisfazer a obrigação constante do decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908, clausula 3ª.

— A director da Contabilidade do The-souro Federal:

N. 52 — Requisitando o pagamento de 300\$ de junho, á Mercenaria Brasileira.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO CONSUMO NACIONAL FEITAS ÁS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, NO MEZ DE JUNHO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacias:		
Em Pernambuco	9.000.000	180:000\$000
No Ceará.....	1.250.000	53:000\$000
No Rio Grande do Norte.....	1.000.000	25:000\$000
Em Matios.....	3.000.000	75:000\$000
Alfandega de Santos.....	30.000	30:000\$000
Receboloria do Rio de Janeiro	14.936.000	687:600\$000
Collectorias:		
Em Campos.....	63.000	1:570\$000
Em Vassouras...	2.500.000	50:000\$000
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japahyba.	2.500	450\$000
Em Vassouras...	2.950	370\$000
Em Itaguahy...	900	17:782\$500
Em Valença....	7.415	65\$900
Em Paraty.....	55	3:000\$000
Em Campos.....	62.000	1:550\$000
Em Petropolis..	28.375	13:775\$000
Na Barra do Pirahy.....	10.000	200\$000
Em Curim e Sumidouro.....	120	31\$900
Em Magé.....	2.500	17:610\$00
Em Petropolis..	73.500	3:550\$000
Em Cabo Frio...	20.000	1:000\$000
Em Rezende....	2.125	435\$000
Em Campos.....	80.682	5:253\$200
Em Monte Verde	4.500	250\$000
Em Itaguahy...	1.180	4:278\$000
Em Cantagallo..	1.975	117\$400
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japahyba..	3.000	120\$000
Em S. João da Barra.....	15.250	400\$000
Em Petropolis..	30.000	1:500\$000
Em Itaguahy....	414	17:820\$000
Em Bom Jardim	2.250	10\$000
Em S. Gonçalo..	14.000	350\$000
Na Parahyba do Sul.....	1.000	191\$000
Em Cantagallo..	3.675	201\$500
	32.179.456	1.193:154\$600

Casa da Moeda, 12 de julho de 1909. — Leopoldo d'Avila Mello, 3º escripturario. — Visto. — R. Lago, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUTOS NACIONAISE E ESTRANGEIROS NO MEZ DE JUNHO DE 1909

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio....	556.182.007	37.800:047\$270
Recebidos durante o mez de junho....	31.471.730	598:848\$500
	590.653.737	38.398:895\$770

Entregues durante o mesmo periodo

Saldo que passa para o mez de julho....	558.474.281	37.205:741\$170
---	-------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 12 de julho de 1909. — 03º escripturario, Leopoldo d'Avila Mello. Visto — R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Por portarias do dia 12 de julho:
Foram nomeados:
O capitão-tenente Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, para exercer o cargo de chefe de secção da directoria de hydrographia e oceanographia da Superintendencia de Navegação.
Joaquim Coutinho, pratico geral da bahia do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de patrão do aviso *Galvata*, ao serviço da Superintendencia de navegação.
— Foi exonerado Paschoal Alberto Rossi, conforme solicitação, do cargo de mecanico naval de 2 classe.
— Foram concedidas as seguintes licenças:
De accordo com o parecer da junta medica, de tres mezes, em prorrogação da concedida em 3 de março ultimo, ao 1º tenente engenheiro machinista João de Araujo Guimarães, para tratar de sua saude onde lhe convier;
Ao soldado do batalhão naval, invalido, Adão José de Sant'Anna, para residir fora do asylo nesá Capital, percebendo soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1909

Sr. Inspector de Fazenda e Fiscalização:
N. 3.057 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado constante da consulta n. 543, de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos e em resposta a vosso *memorandum* n. 732, de 25 do mez passado, que, por se lhe oppor o regulamento do Corpo de Commissarios, não pôde ser deferido o requerimento em que o capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros pede lhe seja contado como de embarque o tempo em que esteve inventariando os objectos da Fazenda Nacional a bordo do cruzador *Burrozo*.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 3.059 — Satisfazendo a solicitação constante do aviso n. 51, de 26 do mez passado, declaro-vos que a quantia de 23\$, descontada no processo de exercicios findos n. 411, que ora vos restituo e de que é credor o capitão-tenente Carlos Soares Filho, foi escripturada no balanço do exercicio de 1903, sob o título de despeza a annullar.
— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro,

N. 3.060 — Em resposta a vosso officio n. 402, de 1 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 548, de 8 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do continuo da directoria de machinas e electricidade deste arsenal Manoel Pinto dos Santos, presentemente addido, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo total de 23 annos, 11 mezes e dous dias de serviço, em que esteve na campanha contra o governo do Paraguay, como voluntario da patria, e serviu, na qualidade de diarista, em varias repartições federaes e bem assim como empregado titulado do arsenal (ajudante de porteiro) na forma do art. 9º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, art. 93 da lei n. 1.830, de 4 de janeiro, e lei n. 1.980, de 22 de outubro do anno passado.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.061 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para que vos digneis de tomar na consideração que merece, o incluso requerimento que vos dirige o fogueista de 1ª classe, extranumerario da armada Felix François Marie Celay, subdito francez, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 10 do corrente, foi promovido a praticante o de 2ª classe Henrique Felippo Pereira de Andrade e nomeado praticante de 2ª classe o cidadão Luiz Tavares Guimarães.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.482, de 30 de junho ultimo, pagamento de 4:640\$575 a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril findo;

N. 1.483, idem, idem de 471\$740 a Gonçalves Campos & Comp., idem idem;

N. 1.466, idem, idem de 11:403\$520 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para os serviços de reparos de proprios nacionaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 1.335, de 14 do mesmo mez, idem de 28\$, a L. B. de Almeida & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em maio do corrente anno;

N. 1.484, de 3 do corrente, idem de 47:386\$116 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.417, de 15 de junho passado, idem de 6:812\$940, idem á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores em abril deste anno;

Sem numero, de 9 do corrente, idem de 40\$ aos Srs. Antonio José Alves Junior e João O. Dwyer por serviços prestados ao ministerio no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.683, de 26 de junho ultimo, pagamento de 440\$500 a Antonio Galdino de Car-

valho, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio da Repartição Central da Policia;

N. 2.697, de 28 mesmo mez, idem de 138\$750 á Imprensa Nacional, de publicações de editaes feitas no *Diario Official* por conta do Escritorio de Obras deste ministerio;

N. 2.783, de 2 do corrente, idem de 400\$ ao director das Colonias de Alienados na Ilha do Governador Dr. João Augusto Rodrigues Caldas e ao almoxarife das mesmas colonias Emygdio de Oliveira Suecupira, como auxilio de aluguel de casa que lhes compete no mez de junho ultimo;

N. 2.695, de 28 de junho, indemnização de 443\$480 ao director da Escola Correccional quinze de Novembro Mario Franco Vaz, de despesas miudas por elle paga em abril findo;

N. 2.842, de 6 do corrente, pagamento de 939\$890, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2.669, de 25 do passado, idem de 4\$800, de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro do corrente anno;

N. 2.681, de 26 do mesmo mez, idem de 823\$400 á Empresa Estrada de Ferro Thezopolis, de passagens concedidas a alumnos da Escola Polytechnica em trabalhos de exercicios praticos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 585, appellante, Manoel Carlos da Silva; appellada, a justiça, terá lugar na sessão da 1ª Camara do dia 15 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de julho de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 12 de julho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Lima Drummond e o juiz da 2ª Camara desembargador Celso Guimarães, que foi convocado para tomar parte em julgamento no impedimento de juizes da 1ª Camara.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 508 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; pacientes, Antonio Lopes Fernandes e José Evaristo de Oliveira. — Negaram a soltura, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.771 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Manoel Marques do Nascimento; aggravado, L. C. Irvine. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.767 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Bernabé Moreira Lopes; aggravada, D. Maria Julia Aguiar de Oliveira. — Não se tomou conhecimento por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime

N. 604 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, José Lino Rodrigues; appellada, a justiça. — Deu-se provimento, em parte, para condemnar o appellante no minimo do art. 353, combinado com o art. 238 doCodigo Penal, contra os votos do desembargador Lima Drummond, que negava provimento e do desembargador Tavares Bastos, que desclassificava o delicto.

Appellação civil

N. 747 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, D. Adelaide Augusta Alves Teixeira, viuva e inventariante dos bens de seu finado marido; appellados, D. Maria das Doreas da Silva Maia e outro. — Deu-se provimento para reformar a sentença appellada e julgar procedente a acção, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães no impedimento do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 773 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Gomes Assumpção, syndico definitivo da fallencia de Rodrigues & Drummond; appellado, Jernymio Cardoso Salgado Guimarães. — Converteram o julgamento em diligencia para pagamento da taxa judicaria, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães, no impedimento do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 784 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, o Banco Hypothecario do Brazil. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente. Tomou parte no julgamento, sendo relator do feito, o Sr. desembargador Celso Guimarães. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.157 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, o juizo; appellados, Arthur Marques de Paiva e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação commercial

N. 805 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Fernando Gross; appellado, A. J. Pereira de Castro. — Preliminarmente não tomaram conhecimento da appellação pela illegitimidade do appellante, tendo o Sr. desembargador relator votado por outro fundamento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 231 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Aggravo de petição

N. 1.777 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.772 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Cartas testemunhaves

Ns. 189, 191 e 223.

Aggravos de petição

Ns. 1.776 e 1.783.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 1.758, 1.761, 1.762, 1.765 e 1.767.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

N. 422—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 1.045, 978, 1.011, 957, 947 e 918.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
Ns. 959, 234 e 738—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
N. 247—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

N. 339 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 941, 1.038, 1.079, 421, 699, 987, 931 e 789—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 3.132, 1.025 e 870—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 879, 561, 396 e 273—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.
Ns. 1.154, 858 e 864—Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações crimes

Ns. 600 e 580—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 687—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellação crime

N. 585.

Accordos publicados

Ns. 591, 1.075, 623, 1.138, 6.420 e 1.157.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sítos á rua Silva Guimarães n. 24, rua Industrial ns. 52 e 54, rua Barão de Petropolis n. 19 e terreno á rua Barão de Petropolis, sem numero, ao lado do predio n. 19, terreno á cruz S. Luiz, sem numero, pertencentes ao espólio da finada D. Anna Rosa de Souza, avaliados em 75:000\$, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que ás 11 3/4 horas do dia 13 de julho de 1909, após a audiência, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os predios e terrenos abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Predio assobradado, á rua Silva Guimarães n. 24, tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada ao lado por uma porta com escada de cantaria e com gradil de ferro; mede de frente 6^m,65 por 12^m,00 de fundos com um puxado que mede 4^m,10 de extensão por 4^m,55 de largo, sua construção é de pedra e cal até o vigamento e dahi para cima de tijolos, com portadas de cantaria e divisões de estuque, dividindo-se em duas salas, tres quartos, sala de espera e no puxado copa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha e puxado que são ladrilhados; ao fundo existe uma meia agua com privada e tanque de lavagem. Este predio está edificado dentro de um terreno com jardim na frente e plantado de arvores fructíferas nos fundos, medindo

de frente 10m,85 por 40m,35 de extensão, fechado na frente com portão e gradil de ferro, á esquerda por folhas de zinco e murado á direita e fundos, avaliado em 14:000\$000. Predio assobradado á rua Industrial n. 52, tendo de frente duas janellas com grade de ferro á franceza, dous mezzaninos e uma porta ao lado com portão de ferro; mede de frente 5m,70 por 20m,85 de corpo da casa e um puxado com 11m,55 de extensão por 3m,65 de largo; sua construção é moderna, de pedra e cal com portadas de cantaria e divisões de estuque. Divide-se em duas salas, dous quartos e copa, e no puxado despensa, privada e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tem mais um portão cimentado e forrado, aberto em salão com escada ao centro e ao fundo um quintal murado com escada de cantaria e gradil de ferro, medindo esse quintal 8m,65, avaliado em 16:000\$000. Predio assobradado, á rua Industrial n. 54, tendo na frente duas janellas com grade de ferro á franceza, dous mezzaninos e uma porta ao lado com portão e gradil de ferro, medindo de frente 5m,70 por 20m,85 de corpo da casa e um puxado com 11m,55 de extensão por 3^m,65 de largura; sua construção é moderna, de pedra e cal, com portadas de cantaria e divisões de estuque, dividindo-se em duas salas, dous quartos e copa, e no puxado, despensa, privada e cozinha, forrada e assoalhada, tem mais um portão cimentado e forrado, aberto em um salão com escada ao centro e ao fundo um quintal murado com escada de cantaria e gradil de ferro, medindo esse quintal 8^m,65; avaliado em 16:000\$000. Predio á rua Barão de Petropolis n. 19, tendo na frente tres portis em arco, com portadas de cantaria, medindo de frente 5^m,80 por 15^m,60 de fundos, inclusive o puxado, sua construção é de pedra, cal e tijolo, é aberto na frente em armazem para negocio, forrado e assoalhado e uma meia agua coberta de zinco, que serve de cozinha; ao lado do predio existe um terreno em correlor, medindo de largo 2^m,93, fechado na frente por portão de ferro com pilares de cantaria, e ao fundo um terreno aberto com 8^m,73 de largo por 300 metros mais ou menos de extensão, morre acima, avaliado em 10:000\$000. Terreno, á rua Barão de Petropolis, sem numero ao lado direito do predio n. 19, mede de frente 18^m,30 por 320 metros, mais ou menos. Este terreno é murado na frente, plano em cerca de 20 metros, prompto a edificar e dahi para diante é montanhoso; avaliado em 5:000\$000. Terreno á rua S. Luiz, sem numero (Itapiru), aberto e montanhoso, tendo dentro duas nascentes e uma caixa d'agua, mede de frente 150 metros, á direita 118 metros, á esquerda 42 metros e na linha dos fundos 175 metros; avaliado em 14:000\$000. Estes predios e terrenos vão á praça requerimento de José da Conceição Viegas, testamenteiro e inventariante dos bens da finada Anna Rosa de Souza, para com o producto occorrer, ao pagamento de legados deixados pela dita finada e demais despesas relativas ao testamento da mesma. Foram ouvidos todos os interessados, inclusive o Dr. procurador seccional sobre a venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora designados. E para constar, mandou o juiz passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos autos de inventario da dita finada, que se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1909. Eu, Fernando Senra da Oliveira, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio sito á travessa Barão de Guaratiba n. 16, pertencente ao espólio do finado Joaquim José de Faria.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do mez de julho proximo, logo após a adiencia deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação o seguinte immovel, pertencente ao espólio do finado Joaquim José de Faria: casa terrea, sita á travessa Barão de Guaratiba n. 16, no morro da Gloria, freguezia da Gloria, do Districto Federal, feita de pedra, cal e tijolos, porém velha, forrada e assoalhada, tendo na frente uma porta e duas janellas e mais uma outra porta que dá servidão para o pavimento inferior, onde tem quintal morro abaixo, o qual mede 14 metros de extensão morro abaixo, medindo a casa de frente nove metros por 6^m,15 de fundos, onde tem um terraço que mede 3^m,60 de comprimento. O pavimento da frente divide-se em duas salas e tres quartos e o dos fundos em tres salas e dous quartos, estando a casa avaliada em 4:00\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com flador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, como consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e resíduos, em 31 de junho de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Para sciencia de protesto

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de José Meirelles Alves Moreira e outros lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria. Luiz Meirelles Alves Moreira, José Meirelles Alves Moreira, Dr. Eduardo Meirelles Sobrinho e Feliciano Alves Moreira, herdeiros de D. Adelaide Duque Estrada Meyer Mascarenhas, cujos autos de inventario foram remetidos do Juizo da 12ª pretoria a este juizo em 23 de junho de 1905, com o calculo feito, e o despacho de partilhas, foi por despacho do então juiz, o digno desembargador Enéas Galvão, mandado que fosse intimado o inventariante José Meirelles Alves Moreira, primeiro supplente, para dar andamento ao inventario. O official de justiça incumbido da diligencia illudiu a boa fé do meritissimo juiz, declarando que empregou todos os esforços

para intimar o inventariante José Meirelles Alves Moreira, o que não foi possível por não encontrá-lo em parte alguma, e nem se saber do seu paradeiro, e mais que se dirigiu ao Dr. Ernesto Babo, que em tempo foi advogado do referido inventariante, e pelo advogado lhe foi dito que não sabia do seu paradeiro. Ora, tal certidão não exprime a verdade; o official de justiça não procurou o inventariante, e muito menos ouviu do seu advogado o que certificou. Em 25 de setembro de 1905 foi nomeado inventariante do espólio Valentim José Alves, que prestou o compromisso legal. Em 24 de novembro de 1905, o herdeiro Dr. Eduardo Meirelles Sobrinho, tendo constituído advogado o Dr. Torquato José Fernandes Couto, este juntou a procuração aos autos. Destituído o inventariante Valentim José Alves, foi por despacho do então juiz, o digno desembargador Raul Gabaglia, nomeado o Dr. Solidônio Leite, que prestou o compromisso e requerer a venda do predio e terreno á rua Dr. Dias da Cruz n. 45 (Meyer), como se vê dos autos a fls. 143 A fls. 141 o Dr. curador de orphãos concordou com a venda; a fls. 144, e 145 o Dr. curador de resíduos respondeu que ouvidos os herdeiros dos espólio e em caso de accordo, era de parecer que o meritíssimo juiz pudesse deferir. A fls. 146, o inventariante declarou que sendo publica e notoria a ausencia dos herdeiros, ora supplicantes, requeria que em satisfação á exigência do honrado curador de resíduos se desse vista dos autos ao curador de ausentes. Aberta a vista, o curador de ausentes concordou com a promoção do curador de orphãos. Foram os autos ao procurador seccional, que concorreu com os tres curadores, autos fls. 147. E afinal o meritíssimo juiz deferiu o pedido de venda, autos a fls. 148. Vê-se, pois, que a praça feita é nulla *pleno jure* porque a ella não deram seu placet os herdeiros, a menos que se queira encerrar como interesses ados os honrados curadores e o inventariante nomeado. Chegando agora ao conhecimento dos supplicantes que vae ser depositada — si já não foi — no Thesouro Federal a quota da cada um dos supplicantes e relativa á venda da chácara da rua Dr. Dias da Cruz, outora n. 45, Meyer, os supplicantes, protestam contra essa venda, por falta de formalidade legais, por ser nulla *pleno jure*, requerem a V. Ex. se digno mandar tomar por termo o seu protesto, em que os supplicantes, não aceitando a venda que foi effectuada sem sua audiência, não levantaram a quantia depositada, e para garantia do seu direito em tempo habil e por acção competente, intentarão o remedio legal para rescindir a venda desse immovel. E, tomado por termo o protesto, sejam intimados o inventariante Dr. Solidônio Leite, os arrematantes Francisco Sampaio Vieira & Irmão, os Drs. curador de orphãos, curador de resíduos e 3º procurador seccional da Republica e curador de ausentes, e seja o seu protesto publica-lo pela imprensa, para os fins do direito. Assim deferindo fará V. Ex. justiça. Rio, 5 de junho de 1909. — *Ernesto Babo*, advogado. (Estava n. colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis). *Despacho*: D. A. Tome-se por termo o protesto, façam-se as intimações requeridas e publiquem-se os respectivos editaes. Rio, 5 de junho de 1909. *Diogo de Andrada*. *Distribuição*: Ao Sr. escrivão do 2º officio, em 5 de junho de 1909. O distribuidor *Adalberto Ferraz*. Termo de protesto. Aos cinco dias do mez de junho de mil novecentos e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado Dr. Ernesto Babo, procurador bastante de José Meirelles Alves Moreira e outros, herdeiros da finada D. Adelaide Duque Estrada Meyer Mascarenhas, e por elle foi dito que pelo presente na melhor forma do direito, protestava

contra a venda do predio e terreno á rua Dr. Dias da Cruz n. 45 (Meyer), pertencente ao espólio da dita finada, tudo nos termos de sua petição que fica fazendo parte integrante deste termo que assigno. Eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo José Pinto escrivão interino, o subscrevi. — *Ernesto Babo*. Fê de citação: Certifico e dou fé que por todo o conteúdo do presente mandado intimei os Drs. curador de resíduos, curador de orphãos, curador de ausentes, 3º procurador seccional. Solidônio Leite e a firma Francisco Sampaio Vieira & Irmão na pessoa do socio Gaspar Sampaio Vieira, que ficaram scientes; dei contra fé. Rio, 30 de junho de 1909. — O official do juizo, *José Martins da Costa*. Em virtude do que mandou passar o presente edital para ser afixado ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, e mais dous de igual teor para publicação na imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e resíduos, em 7 de julho de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2.ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10% do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 5

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da segunda Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de 2.ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que o official de justiça que servir de porteiro no dia 23 do corrente mez, trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiência, que terá lugar ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 108, o predio terreo feito do chalet da Estrada Real de Santa Cruz n. 5, construção de frontal e tijolos, com traz janellas na frente e entrada ao lado, dividido em duas salas, dous quartos, sala e cozinha, construido em um terreno que mede de frente 33m,20 por 136 metros de fundos, precizando de importantes obras. Avaliado em 1:500\$ que, com o abatimento legal de 10 % vae a esta 2ª praça por 1:350\$. Pertence ao espólio da finada Jacintha Martins do Couto Reis e vae a esta praça a requerimento do inventariante. Quem o mesmo pretender, deverá comparecer no referido lugar no dia e hora já designados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que será um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar publico do costume pelo referido official, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1909. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, subscrevi e assigno. — *Pedro Augusto de Moura Carijó*.

Juizo da Terceira Pretoria

De citação ao réo Joaquim Baptista Gomes, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que, por denuncia do Dr. adjunto dos promotores, com exercicio neste juizo, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Joaquim

Baptista Gomes, o qual apesar de reiteradas diligencias, não tem sido encontrado para ser intimado. Por isso, pelo presente o intimo para, no prazo de 20 dias, comparecer neste juizo, ás 11 horas da manhã, na praça Tiradentes n. 77. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente edital que será publicado e afixado no lugar do costume pelo respectivo official de justiça, que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1909. Eu, Alfredo Manoel, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juizo da Quarta Pretoria

De 3ª praça com o prazo de oito dias e com o abatimento de 20 %

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 21 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiência de 3º juizo á rua de Santa Luzia n. 23, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 20 % dos bens penhorados por Jacintho Ribeiro dos Santos a Carlos & Ramos, que são os seguintes: Uma machina de aparar, marca Pavier, 350\$; uma prensa grande de ferro n. 32.812, 250\$; uma machina de picotar n. 788, 250\$; uma mesa de pinho de riga, 5\$; uma prensa de mão, pequena, de madeira, 15\$; cinco bancos de madeira, 3\$; 12 cavalletes de madeira, 6\$; uma roda de queimar livros 10\$; um appparelho de madeira, com diversos parafusos 4\$. Somma a quantia de 893\$. Vinte por cento de abatimento, 178\$300. Valor para a arrematação, 714\$100, acima de cujo quantia deve ser feito o lance. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, do que o porteiro dos auditorios passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, para serem publicados, um no *Diario Officiel* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1909. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão, o escrevi. — *Auto Barbosa Fortes*. Em tempo. Os bens mencionados neste edital estão no Depósito Publico. — *Araújo*. Em tempo. Caso não haja licitante para esta terceira praça, será a arrematação feita pelo maior preço que for offerecido. — *Araújo*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo ausente José Ferreira Marques, com o prazo de 30 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber a quem o presente vir e interesse tiver, que foi apresentada a este juizo a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª pretoria Antonio Ferreira dos Santos, sendo credor de José Ferreira Marques da quantia de 1:600\$ como se vê do documento junto, vencido, não pago e protestado e achando-se o devedor ausente e em lugar incerto e não sabido; si bem que dentro do territorio nacional, requer a V. Ex. que, justificada a ausencia, sejam passados editaes de citação do supplicado, para vir na primeira audiência deste juizo reconhecer a sua assignatura e não vindo até a audiência seguinte seja a mesma reconhecida á sua revelia e assignando-lhe os 10 dias da lei para dentro delles pagar a importância

devida, juros e custas, ou allegar e provar materia que disso o releve, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. Pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — *Gastão Carlos Neves*, advogado. — Em cuja petição, que estava devidamente sellada, foi proferido o seguinte despacho: «A. justifique, designando o escrivão dia e hora. Rio, 3 de julho de 1907 — *J. Buarque*. E tendo-se procedido a justificação, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc., julgo procedente a presente justificação e mando que seja feita a citação por edital, com o prazo legal. Custas afinal. Rio, 5 de julho de 1909. — *João Buarque de Lima*. — A vista do que, pelo presente, é citado e chamado a este juízo o réo José Ferreira Marques, para, na 1ª audiência deste juízo, findo o prazo de 30 dias, vir reconhecer seu signal, firma e obrigação no documento accionado, conforme a petição transcripta, ficando esperado até a audiência seguinte e nesta, caso não compareça, ser a mesma assignatura havida como reconhecida e assignado 10 dias para pagar ou allegar por embargos materia relevante, ficando outrossim, citado para todos os demais termos da causa e execução, até final e ficando sciente de que as audiências deste juízo têm lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, á rua Farani n. 4, sobrado, nesta Capital. E para sua sciencia e citação, mando passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, para ser afixado ás portas desta Pretoria e por cópias junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1909. Eu Luiz Martins, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Irineu de Abreu

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercício, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto neste juízo, Irineu de Abreu, como incurso nas penas do art. 330, § 2º do Código Penal e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer a este juízo, á rua de S. Christovão n. 394, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia e para constar lavro o presente, para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1909. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, do co-réo Manoel Gonçalves Pereira, extrahido dos autos de acção ordinaria, em que é autor, Manoel Fernandes Barcellos e réos, D. Maria Lia de Barcellos Barbosa e outros, na forma abaixo.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de 30 dias, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se promoveram uns autos de

acção ordinaria, entre partes, como autor Manoel Fernandes Barcellos e réos, D. Maria Lia de Barcellos Barbosa e outros, cuja petição inicial é do teor seguinte. Petição: Ex. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria. — Manoel Fernandes Barcellos requer a V. Ex. as citações de D. Maria Lia de Barcellos Barbosa, Francisco Rodrigues Barcellos, por cabeça de sua mulher D. Anna Barbosa, José Pilar do Amaral, por cabeça de sua mulher D. Lucinda Barbosa, M. Rolf Thorstensen, por cabeça de sua mulher D. Manoela Barbosa, Manoel Pereira Pimenta Filho, por cabeça de sua mulher D. Lia Albuquerque Barbosa e Manoel Gonçalves Pereira, por cabeça de sua mulher D. Graça Barbosa, a primeira supplicada na qualidade de reinventariante e os demais como herdeiros necessarios de José de Albuquerque Barbosa, afim de na primeira audiência seguinte á ultima citação, assistirem a propozitura de uma acção ordinaria nos termos do libello que será offerecido em tempo util e no qual a supplicante deverá pedir a importância de 3:500\$ proveniente de serviços prestados como guarda-livros daquelle fallecido. Nestes termos. E. R. M. Rio, 16 de janeiro de 1909. — O advogado, *Albino Guimarães*. E em tempo a supplicante declara que os supplicados são residentes á rua Archas Cordeiro n. 328, nesta circumscripção. Rio, 16 de janeiro de 1909. A. *Guimarães*. Despacho: Citem-se. Rio, 21 de janeiro de 1909. N. Pinto. Certidão: Certifico e dou fé que intimei por todo contendo da presente petição, aos supplicados Maria Lia de Barcellos Barbosa, Francisco Rodrigues Barcellos, José Pilar do Amaral, Rolf Thorstensen, Manoel Pereira Pimenta Filho, que de tudo ficaram scientes bem como que este juízo funciona á rua Manoel Victorino n. 71, Engenho de Dentro e que as audiências serão aos sabbados e quartas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, dando-lhes de tudo contra-fé. Rio, 21 de maio de 1909. O official do juízo, Jorge Claudio Guimarães. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar ao supplicado Manoel Gonçalves Pereira por haver sido informado pelos demais supplicados achar-se o mesmo ausente desta Capital. Rio, 21 de maio de 1909. — O official do Juízo, *Jorge Claudio Guimarães*. E em audiencia publica deste juízo, que teve lugar no dia 22 de maio do corrente anno, por parte do autor foram accusadas as citações feitas pelos supplicados, sendo pelo mesmo requerido que ficasse perpetuada as citações feitas até ser justificada a ausencia do co-réo, que não foi encontrado e ser expedido edital de citação; cujo requerimento foi deferido. E tendo o supplicante requerido, e, em dia e hora designada, justificado a ausencia do co-réo Manoel Gonçalves Pereira, foi dada a justificação da sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. a fls. para que surta seus devidos e legaes effeitos, mandando que se expeçam editaes por 30 dias, publicados os mesmos no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*. Rio, 31 de maio de 1909. — *José Nalden de Almeida Pinto*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica o co-réo Manoel Gonçalves Pereira citado, para a 1ª audiencia deste juízo que se fizer, findo o dito prazo e para os fins acima expostos, sciente de que as audiências tem lugar ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, no predio n. 11 da rua Dr. Manoel Victorino — Engenho de Dentro. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e a quem interessar possa, mandei passar o presente, e mais dous de igual teor, dos quaes um será afixado no lugar do costume na forma da lei, publicado pela imprensa, ficando traslado nos respectivos autos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1909. Eu José Firmino de Abreu, escrevente ju-

ramentado o escrevi. Eu Henrique Ferreira de Arujo, escrivão o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gram Pará*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Chile*, para Santos, Montevideo e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Alexandria*, para Cabo Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Volture*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paranaquy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Paranaquy*, para o Ceará, Maranhão e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Corrientes*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Austriana*, para Baltimore, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Hollandia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Umbria*, para Las Palma, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Baro Fejervary*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Bogotá*, para Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Avon*, para Estados do norte, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico—Dia 2 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.9	17.8	13.9	92	1.0	ENE	1.0	KN.N	
4 h. m.....	762.6	17.5	13.4	90	3.5	SSE	1.0	KN.N	
7 h. m.....	765.1	18.1	13.6	88	0.0	Calmo	1.0	CK.KN.N	
10 h. m.....	763.6	18.4	13.0	83	3.3	NNW	1.0	KN.N	
1 h. t.....	765.4	17.7	13.9	92	4.8	SSE	1.0	KN.N	
4 h. t.....	761.6	19.4	1.33	79	4.0	SSE	1.0	KN.W	
7 h. t.....	765.1	19.2	1.31	79	2.1	ENE	1.0	CK.KN	
10 h. t.....	765.4	19.1	12.9	78	0.0	Calmo	1.0	CK.KN	
Médias.....	764.96	18.40	13.39	85.1	2.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 5 hs. T, 19,6; minima, ás 4 1/2 hs. M, 16,7.— Evaporação em 24 horas, 1,0.— Ozono : ás 7 hs. m. 2 ás 7 hs. n. 3.— Chuva cahida : 7 hs. m. 4^{m/100}; 7 hs. n. 4^{m/100} 85. Total em 24 horas: 9^{m/100} 83.— Horas de insolação: 0 hs.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 de julho de 1909 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	761.57	19.5	15.57	92.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.32	18.9	15.45	95.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.93	18.6	14.80	93.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.63	18.4	14.02	89.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.50	18.4	13.96	88.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.50	18.1	13.75	89.0	W	2	Bom	Orv. abundante	CK.SK	1	—	—	—	—
	7....	760.60	18.4	13.96	88.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.65	19.0	13.95	85.5	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	761.17	19.7	15.28	89.6	W	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—
	10....	761.10	22.2	14.51	74.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	760.83	23.8	14.05	64.4	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	760.52	24.2	14.81	66.0	W	3	Bom	..	CS.K.CK	6	—	1.50	—	—
	13....	759.77	25.2	12.55	52.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	759.57	26.0	14.39	57.4	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	759.33	26.8	12.86	48.8	NNE	3	Bom	..	CS.K	7	—	—	—	—
	16....	758.88	26.0	12.86	51.5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	759.15	25.4	12.87	53.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.15	23.8	13.73	62.2	NNE	2	Bom	..	..	0	—	—	—	—
	19....	759.17	23.1	13.36	63.7	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	759.95	22.2	13.43	67.4	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.31	21.2	14.04	75.0	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	..	0	26.6	26.8	17.4	8.00
	22....	760.65	20.8	14.13	77.1	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	760.83	20.0	13.95	80.4	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	760.80	20.0	13.49	77.6	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. p. (15 hs.) e a minima ás 6 hs. 20. m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 16'37" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 9 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	762.42	25.5	21.3	24.0	20.30	Quasi nublado	Bom	E	1	..
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	36.0	22.5	—	Limpo	Claro	NE	2	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.40	29.0	30.0	20.8	17.19	Quasi limpo	Bom	SW	6	..
Parahyba.....	—	—	29.5	16.3	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	763.98	25.4	26.0	20.8	17.93	Quasi nublado	Incerto	SSE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.0	20.0	—	Meio nublado	Bom	NW	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	765.75	24.6	26.4	22.2	18.30	Nublado	Incerto	SE	5	Nev. baixo
S. Salvador.....	765.98	24.0	27.0	21.2	17.62	Nublado	Incerto	ESE	4	Nev. tenue
Ondina.....	765.70	23.3	26.5	21.3	16.22	Quasi nublado	Sombrio	E	4	..
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéus.....	767.33	23.0	27.9	19.8	17.49	Meio nublado	Bom	SSW	2	..
Cuyabá.....	769.10	18.0	23.0	16.5	12.92	Limpo	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	768.10	19.0	23.3	16.4	9.63	Limpo	Bom	ESE	6	..
Victoria.....	767.89	29.7	24.5	18.2	10.39	Nublado	Encoberto	S	2	..
Barbacena.....	767.80	16.4	18.0	11.0	8.05	Limpo	Claro	N	3	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	760.60	19.8	28.6	17.4	14.26	Limpo	Bom	NW	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	768.39	15.2	24.1	12.9	10.61	Quasi nublado	Bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	767.50	16.0	23.5	13.8	8.82	Limpo	Bom	Calma	0	..
Santos.....	768.98	19.0	29.0	15.5	14.75	Nublado	Bom	S	1	..
Guarapuava.....	765.60	11.5	16.8	4.8	7.67	Nublado	Bom	NE	2	..
Curityba.....	771.00	10.2	20.0	8.0	6.69	Limpo	Bom	Calma	0	Nev. tenue
Paranaguá.....	769.19	15.0	25.6	12.8	11.58	Nublado	Encoberto	ESE	1	..
Florianopolis.....	768.95	12.3	18.0	13.5	8.86	Limpo	Claro	Calma	0	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	766.40	8.5	11.6	6.0	8.98	Nublado	Incerto	ESE	3	Nev. tenue
Santa Maria.....	766.50	10.5	12.5	10.5	8.27	Quasi nublado	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	767.50	13.1	16.9	12.9	8.38	Quasi limpo	Bom	WNW	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	769.90	11.4	12.7	7.0	8.10	Nublado	Pessimo	Calma	0	Garô
Rio Grande.....	767.18	10.9	25.6	9.9	8.22	Nublado	Encoberto	SSE	1	Nev. baixo
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	766.98	8.2	9.5	9.0	7.26	Nublado	Encoberto	WNW	3	..
Buenos Aires.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió chuveitou hontem á noite e pela madrugada de hoje. Em S. Salvador, choveu e chuveitou, a intervallos, no correr da noite de hontem e na madrugada de hoje. Na Victoria, choveu e chuveitou, a intervallos, durante a tarde e a noite do hontem. Em Curityba cahiu geada. Em Bagé, durante todo o dia de hontem, garouu. No Rio Grande, cahiu geada durante parte do dia de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 4'8 e Itaqui com 6'0.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—
Estevam Adelino Martins, capitão tenente, director.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 3 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	765.2	18.3	12.7	81	7.7	ENE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	764.2	18.2	12.2	81	2.7	N	1.0	CK KN	
7 h. m.....	764.7	18.0	12.6	82	0.0	Calmo	0.5	CK ≡	
10 h. m.....	765.4	21.0	12.6	68	1.4	N	1.0	CK SK	
1 h. t.....	763.2	22.8	11.3	53	1.8	NW	0.2	CK SK	
4 h. t.....	761.4	23.4	12.7	59	0.0	Calmo	0.1	CK SK	
7 h. t.....	761.6	20.1	12.7	72	4.0	E	0.0	—	
10 h. t.....	761.8	19.4	12.3	73	3.1	ENE	0.3	C ≡	
Médias	763.41	20.15	12.51	71.8	2.6		0.4		

Temperatura: maxima ás 3 1/2 hs. T, 23.6; minima, ás 6 hs. M, 17.6.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone ás 7 hs. m. 2, ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 33 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de julho de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1....	760.71	19.6	12.83	76.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.63	19.2	13.38	81.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.52	19.1	13.44	82.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.49	18.3	13.49	80.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.61	17.9	13.43	88.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.74	18.0	13.52	88.0	NW	2	Bom	Orv. abundante	0	—	—	—	—	—
	7....	761.16	17.8	13.19	87.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	761.83	18.6	13.75	85.2	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	762.33	19.8	14.23	83.0	NW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	762.58	21.1	13.62	73.1	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	762.37	23.1	13.83	65.5	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	762.11	23.6	13.74	63.1	SSE	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	2.60	—	—
	13....	761.40	24.3	14.55	64.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	761.17	25.9	14.80	59.3	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	761.43	25.7	15.43	62.9	SSE	3	Bom	..	1	—	—	—	—	—
	16....	761.59	24.8	15.82	67.8	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	762.11	22.8	15.31	74.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	762.41	21.8	14.63	75.0	S	5	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	19....	762.81	21.4	14.40	75.8	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	763.28	21.3	14.14	75.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	763.68	21.2	14.04	75.0	SSW	1	Encoberto	..	10	26.6	26.0	17.5	—	8.00
	22....	763.77	21.0	14.33	77.2	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	763.79	20.8	14.45	79.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	763.71	20.5	14.47	80.7	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. 30 m. p. (14 hs. 30 m.) e a minima ás 7 hs. 20 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9°-18'-01" NW

INCLINAÇÃO = - 14°.170 (extremo Norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.246.11 (UNIDADES DO SYTEMA C. G. S.)

Seção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ibicos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	767.60	19.6	22.9	15.5	11.02	Limpo	Bom	E	6	..
Victoria.....	769.59	20.8	24.2	19.5	16.63	Limpo	Bom	NE	2	..
Barbacena.....	768.70	16.2	18.0	12.0	9.34	Meio nublado	Bom	E	4	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	770.10	20.6	26.0	17.5	15.69	Nublado	Bom	Calma	0	Nev. ten. baixo
Campinas.....	768.10	17.1	23.5	10.2	9.66	Limpo	Bom	SE	1	..
S. Paulo.....	769.10	16.0	23.5	10.7	9.34	Limpo	Bom	E	3	..
Santos.....	770.68	18.3	22.0	17.9	13.57	Nublado	Incerto	Calma	0	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	767.70	14.4	22.6	5.8	8.26	Limpo	Bom	E	2	..
Curityba.....	773.20	9.1	19.6	0.5	7.66	Limpo	Encoberto	Calma	0	..
Paranaguá.....	769.39	16.8	20.4	12.3	13.86	Limpo	Bom	NNW	2	Nev. baixo
Florianopolis.....	769.45	13.8	17.5	10.5	10.08	Limpo	Claro	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	770.70	12.0	14.0	9.0	7.96	Nublado	—	E	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	765.90	11.5	12.5	10.5	9.43	Limpo	Encoberto	E	4	Nev. baixo
Porto Alegre.....	767.10	15.0	18.9	12.9	9.68	Meio nublado	Incerto	N	1	Nev. ten. baixo
Córdoba.....	769.00	2.0	14.0	11.0	5.30	Nublado	—	NE	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	770.10	16.0	11.0	3.3	8.03	Meio nublado	—	S	1	..
Rosario.....	768.50	4.0	16.0	11.0	3.16	Nublado	—	Calma	0	..
Montevideo.....	775.28	4.5	9.2	4.5	5.29	Limpo	Bom	WNW	2	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	767.30	1.0	14.0	2.0	4.60	Meio nublado	—	W	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Curityba, durante a madrugada e a manhã de hoje, houve nevoeiro denso.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 0°5 e Montevideo com 4°5.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes a presente mappa. — *Estevam Adelino Martins*, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de julho de 1909 :

Em ouro.... 75:307\$271
Em papel.... 153:073\$533 228:380\$804

Renda de 1 a 12 de julho
de 1909..... 2.674:795\$679

Em igual periodo de 1908.. 2.523:429\$544

Diferença a maior em 1909 151:369\$135

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de julho de 1909

Interior..... 14:574\$383

Consumo :

Fumo..... 3:825\$000
Bebidas..... 6:281\$610
Calçado..... 925\$000
Velas..... 3:759\$100
Perfumarias... 182\$000
E. pharmac u-
ticas..... 532\$200
Vinagre..... 695\$000
Chapeos..... 1:410\$000
Tecidos..... 17:72\$000
Registro..... 670\$000 33:021\$400

Extraordinaria..... 1:533\$073

Depositos..... 32\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 633\$100

Renda de 1 a 10 de julho de
1909..... 52.851\$066

Em igual periodo de 1908.. 546:903\$259

Diferença a maior em 1909 509:755\$225

Em igual periodo de 1908.. 631:430\$530

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

O marechal João da Silva Barbosa, com-
mandante superior e presidente do conselho
de revista da Guarda Nacional da Capital Fe-
deral :

Faz saber que no dia 18 do corrente mez,
às 9 horas da manhã, se installará o dito con-
selho no quartel general do commando su-
perior (Boulevard Vinto e Oito de Setembro
n. 274), onde as pessoas interessadas se po-
derão dirigir e allegar o que for a bem de
seu direito, nos termos dos decretos ns. 722,
de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de
março de 1853.

Capital Federal, 10 de julho de 1909.—
João da Silva Barbosa, marechal. (

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presiden-
te do conselho economico, faço publico,
para conhecimento dos interessados, que,
desta data até 15 do corrente, na secretaria
desto estabelecimento, se recebem propostas
para fornecimento do artigo abaixo especi-
ficado para o 2º semestre do corrente anno:

Calçadc

Botinas pretas de bezerro, a ponto, par.
Ditas de bezerro, brancas, a ponto, par.
As propostas, acompanhadas das respecti-
vas amostras, serão dirigidas em carta fe-

chada e em duplicata, sendo uma estampi-
lhada, ao abaixo assignado, e abertas perante
os proponentes na secretaria deste internato,
no dia 15 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes depositarão nesta secre-
taria a quantia de 50\$000 para garantia da
assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de
julho de 1909.—O escrivão, *Salathiel Firmi-
no Gonçalves*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA
VAGA DE ALUMNO INTERNO DO HOSPITAL DE
S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço
publico que, durante 15 dias, será aberta
nesta secretaria a inscripção para o preen-
chimento de uma vaga de aluno interno
do Hospital de S. Sebastião.

Os Srs. candidatos a inscripção deverão
dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director
geral, juntando ao mesmo um documento
que prove haverem sido approvados nas
materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e
pratica-oral e versará sobre pathologia me-
dica, especialmente tropical, propedeutica e
particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 15 de
julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 3 de junho de 1909.—O secretario,
Dr. J. Pedrosa. (

Facço publico, de ordem do Sr. Dr. director
geral, que durante 15 dias, a partir de hoje,
estará aberta nesta secretaria, das 10 horas
da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção
para o concurso para provimento de doze
vagas de auxiliares academicos do serviço
de prophylaxia da febre amarella.

O concurso, que constará de provas es-
cripta e pratica oral, versará sobre epide-
miologia e prophylaxia da febre amarella e
do impaludismo e legislação sanitaria.

Os candidatos deverão dirigir requeri-
mentos de inscripção ao Sr. Dr. director
geral, juntando documentos que provem
terem prestado, pelo menos, exame de toda
a segunda serie do curso medico.

A inscripção será encerrada no dia 20 do
corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 6 de julho de 1909. — O secretario,
Dr. J. Pedrosa. (

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Dire-
ctoria Geral, no prazo de cinco dias, as mul-
tas que lhes foram impostas, ou, findo esse
prazo, se verem processar de accôrdo com
o regulamento sanitario:

Pela 5ª delegacia de saúde:

Joaquim Gonçalves Lemos, multado em
200\$ por não ter cumprido a intimação
n. 3.259 relativa ao predio n. 217 da rua
da Saude, infringindo o art. 93 do mesmo
regulamento;

Antonio Gonçalves Possa, multado em
125\$, por ter alugado o predio n. 16, an-
tigo, da travessa do Oliveira, sem a neces-
saria autorização da mesma delegacia de
saude, infringindo o art. 87 do mesmo re-
gulamento.

Pela 6ª delegacia de saúde:

Francisco Ribeiro de Miranda, multado
em 200\$, por não ter comunicado á mesma
delegacia a vacancia de um quarto do pro-
dio onde reside, á rua General Pedra n. 41,

alugando-o sem a necessaria licença, infringin-
do assim o art. 88 do mesmo regula-
mento;

D. Anna da Conceição, multada em 200\$,
por não ter cumprido a intimação n. 19.164
relativa ao predio n. 62 da rua do Areal
infringindo o art. 89 do mesmo regula-
mento;

D. Constança Cabral de Queiroz, multada
em 200\$, por não ter cumprido a intimação
n. 12.900, relativa ao predio n. 48, moder-
no, da rua do Senado, infringindo o art. 91
do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1909.
—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

SESSÃO EM 25 de JUNHO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os
deputados Guimarães, Couto, Conceição e
Lyra, e o secretario Dr. Fabio Leal, fal-
tando com causa justificada os deputados
Goulart e Julio Cesar, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão an-
terior.

Expediente:

Editaes de 21 e 25 de junho corrente, ao
juizo da 3ª vara commercial, declarando a
fallencia da firma Teixeira Leite & Comp.,
estabelecida á rua do Hospicio n. 216, e
composta de Eugenio Teixeira Leite do
Abreu, Diniz Prado de Azambuja Filho, An-
tonio Alberto Teixeira Leite e Custodio do
Brito Teixeira Leite, o a do Manoel José Pe-
reira, hoje, Manoel Pereira Barcellos, esta-
belecida á Estação de Madureira.—Annote-
se e archive-se.

Edital de 18 de junho, do juizo da 2ª vara
commercial, declarando a fallencia de F. D.
Jacintho Toller, estabelecido á rua Jockey
Club, n. 20.—Annote-se e archive-se.

Requerimentos :

De *The Marulo Company*, America do Nor-
te, para o registro de duas marcas «Indeli-
blo» e «Fireproof», que distinguem tinta
preparada, de sua fabricação.—Deferido.

De *American Apothecaries Company*, Ame-
rica do Norte, para registro da marca
«Salvite», que distingue preparados phar-
maçêuticos de sua fabricação.—Deferido.

De *Whitcross Company Ltd*, Inglaterra,
para o registro de duas marcas «Gancha-
da» que distinguem arames, vergalhões
metaes, etc, de sua fabricação.—Deferidos.

De *Barclay & Barclay*, America do Norte,
para registro de cinco marcas, que dis-
tinguem preparados para o cabelo, de seu
commercio.—Deferido.

De *Curt Berger & Comp.*, para o registro
da marca «Moy» que distingue os col-
larinhos, punhos, pontos de camisa, de seu
commercio.—Deferido.

De *Bertoldo Wechneldt*, para o registro
de tres marcas, que distinguem o cimento,
bacalhau, mantiga, ferragens, etc. de seu
commercio.—Deferidos.

De *Ribeiro & Pires*, para o registro da
marca «Pale-Ale» que distingue a cerveja
de sua fabricação.—Deferido.

De *Alves Magalhães & Comp.*, para o re-
gistro da marca «Perfumo Esquisito» que
distingue perfumarias de sua fabricação.—
Deferidos.

De *José d' Azevedo Carvalho*, para o re-
gistro da marca que distingue as balas de
sua fabricação.—Deferido.

De *José Ignacio Netto dos Reis de Carape-
bús*, para o registro da marca, que distingue

os tecidos de malha de sua fabricação.—Regularise os exemplares da marca.

De Dezemone & Irmão, para o registro da marca, que distingue os cigarros de sua fabricação.—Indeferido por imitar as marcas registradas sob os ns. 5.334 e 2.868.

De Luiz Octavio Pereira, para o registro da marca que distingue o café moído de seu commercio, votando a favor o deputado Guimarães.—Indeferido por imitar a marca registrada sob n. 5.587.

De Victor Cal Paz, Irmão & Comp., para o registro da marca que distingue os generos de seu commercio.—Apresentem modelos definitivos da marca para poder ser registrada.

De O. Mustard & Son, Lübeck & Pervos, Francisco Schmidt, Manoel da Nobrega & Comp., Vieiras, Mattos & Comp., Julio Berto Cirio e Luiz Tavares da Fonseca, para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2.376, 2.392, 2.402 a 2.403, 6.078, 6.089, 6.085 e 6.160.—Deferidos.

De José Gonçalves Bastos, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Amazonas, sob n. 66.—Deferido.

De José Garrido Portella, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob n. 115.—Deferido.

De Cruz Duarte & Comp., para o deposito de sua marca, registrada nesta Junta, sob n. 6.081.—Deferido.

De Claudino de Figueiredo e Armando & Friendenberg, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.109 e 1.110.—Deferidos.

De L. de Mello & Comp., M. F. Guimarães & Comp., J. Vasconcellos & Comp., V. Fernandes & Costa, Pacheco & Antunes, Gonçalves Vianna & Comp., Bastos & Sampaio, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Teixeira Cabral & Comp., para o archivamento do seu contracto.—Deferido, cancelando-se a firma n. 14.362 para registrar a nova de accordo com o contracto.

De Castro & Oliveira, para o archivamento de seu contracto social.—Deferido, cancelando-se a firma identica sob n. 10.804.

Da Companhia Nacional Mineira, para serem archivados os seus novos estatutos.—Deferido.

De M. Affonso & Comp., para o archivamento das alterações feitas em seu contracto social, que passará a usar da firma Romanelli & Castro.—Deferido.

De P. Gomes & Comp., e Alexandre Ribeiro & Comp., para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Amorim, Rodrigues & Comp., para o archivamento das alterações feitas em seu contracto.—Deferido, cancelando-se a firma substituida.

De Pereira & Silva, J. M. de Oliveira & Comp., Meira & Comp., Pinheiro & Fernandes, R. Antunes & Comp., Machado & Viçerna, Narciso & Vianna e Mattos, Cresta & Comp., para o archivamento dos seus respectivos distractos sociaes.—Deferidos.

De M. Martins, Augusto José de Souza, Antonio Rodrigues Gaspar, A. de Azevedo & Costa, José Pinto, Ferreira Campos & Comp., A. M. Vaente de Almeida, M. Pinto & Carvalho, Loup & Comp., C. Z. Ferreira da Costa & Comp., para o registro de suas respectivas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Antonio Augusto Bernardo e João Domingos da Cunha, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos, cancelando-se as firmas identicas registradas sob os ns.: 14.706 do primeiro e 7.638 do segundo.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, M. Gerin & Comp., Antonio Braga & Comp., João Antunes de Oliveira Guimarães, M. Langhlin & Comp., Belingrodt & Meyer, Amadeu, Macedo & Comp., J. de Oliveira Castro & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura: a do primeiro para o n. 33, a do segundo para o n. 48, a do terceiro para o n. 28, a do quarto para o n. 425, a do quinto para o n. 28, a do sexto para o n. 70, a do setimo para o n. 139 e a do oitavo para o n. 161.—Deferidos.

De Guilherme Loewe & Matheis, para rectificar-se a anotação do registro de sua firma, onde foi dito ficar seu estabelecimento á rua da Quitania, devendo ser á rua General Camara n. 71.—Deferido.

De A. Rist, para anotar no registro de sua firma a mudança do seu estabelecimento para a rua Sete de Setembro n. 77.—Deferido.

De João Desiderati, para ser transferido para a sua nova firma João Desiderati & Comp., o Diario rubricado para seu nome.—Deferido.

De A. L. de Mendonça Junior, successor de Mendonça Junior & Cesar, para a transferencia para sua firma individual o Copiador, rubricado para aquella.—Deferido.

De Loop & Comp., successora da identica firma, ora extinta, para ser transferido para aquella os livros Diario e Copiador, que aquella portenciam e se acham em branco.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1909.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 23 de junho corrente, da Junta dos Corretores rematando o boletim das cotações nos dias 21 a 26 e dos fretes e engajamentos realizados na semana proxima passada.—Archive-se.

Requerimentos:

De J. & R. Morley, Inglaterra, para o registro da marca, que distingue chapéus, lenços, tecidos e outros artigos de sua fabricação.—Deferido.

Da Samuel Beaumont et Fils, França, para o registro de duas marcas «La Donna» e «La Perlée», que distinguem alfinetes, grampos, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz Dias Amado, Portugal, para o registro da marca, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Manufactora Progresso, para o registro da marca «Surpreza», que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De José Ribeiro de Mesquita, Portugal, para o registro da marca «Vinho velho do Porto D. Manoel II», que distingue os vinhos de sua fabricação.—Indeferido, por imitar quanto ao nome a de n. 5.769 registrada por Germano Boetticher, tendo votado a favor o presidente Torres.

De F. A. Pless, A. Zayat e Edward Ashworth & Comp., para o deposito das suas

marcas, registradas nesta Junta, sob ns. 6.083, 6.087 e 6.101.—Deferidos.

De Severino Barros, para deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul.—Junta o jornal em que foi feita a publicação do registro.

De Llopert, Motta & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que foi publicada a certidão do deposito de sua marca, sob n. 1.266, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do S. L.—Deferido.

De Marciano Beirão do Carvalho Leite, do Pará, para o archivamento do *Diario Official* em que foi feita a publicação da certidão dos tres depositos de suas marcas registradas, sob n. 2, 3 e 4, na Junta Commercial do Pará.—Deferido.

De Rodrigues & Ferreira, para o archivamento do *Diario Official* em que foi feita a publicação da transferencia da marca da marca 5.587, por elles adquirida de Rodrigues & Elizeu.—Deferido.

De Luiz Dias Amado, para o cancelamento da sua marca, registrada nesta junta, sob n. 6.141.—Deferido.

De Harrisons & Corosfield, Limited, para a transferencia para a sua firma da marca, registrada sob n. 1.443, por *Nectar Tea Co.*—Deferido.

De Garcia Sobrinho & Comp., Henrique Weiss & Comp., Carvalho & Comp., Coelho & Kean, Machado Pereira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gonçalves & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—E' insufficiente o prazo da certidão que deve referir-se aos tres ultimos annos.

De Schloback & Comp. e Fracalanza, Bonotto & Comp., para o archivamento das alterações feitas em seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Oliveira & Menezes, Fonseca & Cardoso, Silva Sobrinho & Comp., Pinto & Lameira, Bastos & Gonçalves, Coelho Kean & Comp., Carvalho & Comp., Thomaz Pereira & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alberto Monteiro, Alvim Teixeira, J. Esteves e Almeida Siemann & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De M. Sampaio & Bragança, para anotar no registro de sua firma a mudança do seu estabelecimento para a rua do Mercado n. 35.—Deferido.

De Daniel Fernandes de Almeida, para anotar no registro de sua firma a alteração da numeração do seu estabelecimento, que passou a ter o numero 230.—Deferido.

De Monteiro & Leão, para anotar no registro de sua firma a fundação de uma filial no largo do Rozario n. 34.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1909.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com Lyra, causa justificada os deputados Goulart e Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Arthur Emil Zachan Suecia, para o registro da marca, que distingue os phosphoros de sua fabricação.—Deferido.

De Loite & Alves, para o registro de duas marcas, que distinguem uma cigarros outra papel para cigarros, do seu commercio.—Deferidos.

De Machado Pereira & Comp., para o registro da marca «Brinde Etiqueta» que distingue cartões, etiquetas, louças, crystaes, etc., de seu commercio. — Deferido.

De M. A. Gomes & Comp., para o registro da marca «Ezual» que distingue o café moido de sua fabricação. — Deferido, votando contra os deputados Conceição e Lyra.

De Augusto Tolle & Comp., para anotar no registro de sua marca, n. 6.123, que a firma constante della, será gravada nas garrafas de vidro. — Deferido.

De Machado e Pereira, para o cancelamento da sua marca n. 6.114. — Deferido.

De A. Almeida & Comp., para o cancelamento da marca n. 4.926, de sua propriedade. — Deferido.

De Elkington & Comp., Ltd, Inglaterra, e Siqueira Voiga & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob ns. 2.377, 2.378 e 6.000 — Deferidos.

De Guimarães & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob os ns. 818 e 821. — Deferidos.

De Xavier e Irmãos, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os ns. 1.303 e 1.304. — Deferidos.

De Sorocabana Railway Company, Malheira Mamoni Railway Company e Brasil Railway Company para o archivamento das alterações nos seus respectivos estatutos. — Deferidos.

De Leite Guimarães & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos. — Deferido.

De Passade & Filhos, Sanches & Comp., Castro & Longa, Y. Vasques & Comp., João da Silva e Araújo & Comp., e Lessa & Alves para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Soares & Maia, para a prorrogação de seu contracto social. — Deferido.

De João da Silva e Araújo & Comp., e Oliveira & Vinci, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Alvaro Gomes de Mattos, J. Vasconcellos & Comp., Francisco Viellas de Campos, Manoel Dias Ribas, Manoel Ferreira Lemos, David Gomes, Pacheco & Antunes, Gonçalves Vianna & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., V. Fernandes & Costa, L. de Mello & Comp., e M. Pinto Monteiro, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de julho de 1909. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

São convidados os litigantes ao aforamento do terreno de marinhãs, situado ás ruas General Castriot, Maruhy Grando e Maruhy Pequeno, ou outros qualquer, que se julguem com direito ao mesmo aforamento, a apresentar nesta repartição as respectivas reclamações.

Por esta directoria se declara, em additamento ao edital de aforamento do citado terreno de marinhãs, de 27 de fevereiro proximo passado, que, para o seu despacho definitivo, torna-se necessario que fique resolvido o litigio, que existe no mesmo terreno entre os herdeiros de Francisco Antonio de Almeida e Luiz Augusto Pinheiro, que se dizem donos do alludido terreno, os quaes ficam desde já convidados, bem assim quaesquer que se julguem com direito ao citado aforamento, a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra, suas reclamações acompanhadas dos documentos que provem o direito que

teem ao citado terreno, findo o qual prazo, nenhuma será attendida, podendo então ser concedido o aforamento a quem mais vantagens offerecer.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de junho de 1909. — O director, *Abdenago Alves*.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a estampas, 200\$ da 10^a estampa, e de 2\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1883, a que se refere o art. 215 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% nos outros tres mezes; 6% nos tres mezes seguintes; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da 6^a estampa, de 2\$ das 6^a, 7^a e 8^a estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909. — O inspector, *M. C. de Lenc*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5% papel ao ann, de ns. 52.641 a 52.761, e um dito de 500\$, n. 245, todos uniformizados, bem como 25 apolices de 1:000\$ cada uma, de juros 6% papel, do emrestimo do 1837, de numeros 5.393, 5.391, 5.398 a 5.400, 5.403, 5.405, 5.407, 5.408, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 a 5.421, 5.423 a 5.427, 5.429, 5.430 e 5.432, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de julho de 1909. — O inspector, *M. C. de Lenc*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Terceira proça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem, no dia 13 de julho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem das Amostras

Lote n. 1

Domingos Mazalhães: 1 pacote contendo recortes de desenhos em pergaminho, pesando 1.207 grammas, vindo do Rio da Prata no vapor *Aragon*, descarregado em 6 de novembro de 1937.

Armazem n. 4

Lote n. 2

Coronel Souza Pinto: 1 caixa sem numero, contendo cinco garrafas com licores, pesando cinco kilos, vindas de Montevideo no vapor *Florinopolis*, descarregadas em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 3

RDJ: 1 caixa n. 9.916, contendo tecido de algodão branco, lizo, da base de 10 x 10, de mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, pesando liquido 17 kilos; tecido de algodão branco, lizo, da base de 10 x 10 até 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido 29 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de abril de 1908.

Armazem n. 6 (Capatazias)

Lote n. 4

FC: 16 caixas sem numero, contendo 503 latas com linguças, pesando bruto 901 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 25 de março de 1907.

Lote n. 5

FC: 51 caixas sem numero, contendo 553 garrafas com vermuth, pesando bruto 1.000 kilos, vindas de Genova no vapor *Proence*, descarregadas em 13 de abril de 1908.

Lote n. 6

JC: 97 caixas sem numero, contendo vinho não especificado, de mais de 14 grãos, pesando bruto 1.291 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 16 de novembro de 1907.

Lote n. 7

FC: 50 caixas sem numero, contendo 528 garrafas com vinho não especificado, de mais de 14 grãos, pesando bruto com as garrafas 739 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 4 de março de 1908.

Lote n. 8

FAC: 25 caixas sem numero, contendo ameixas passadas, pesando bruto 1.320 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 19 de março de 1908.

Lote n. 9

Triangulo Cofre: 1 barril sem numero, contendo argilla, liquido 209 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dito idem, contendo talco em pó, pesando liquido real 194 kilos, idem idem.

Lote n. 10

FSJ—AGFA: 6 barris ns. 1/6, contendo materias corantes, pesando liquido real 239 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Dacio*, descarregados em 21 de janeiro de 1908.

Lote n. 11

FF: 2 caixas sem numero, contendo chlorreto de ammonio impuro, pesando bruto 21 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

FN—2.032: 1 barrica n. 22, contendo xaropes não medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 90 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

HM: 50 caixas sem numero, contendo aguas mineraes, pesando bruto com as garrafas 3.603 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908.

Armazem n. 9

Lote n. 14

MFB: 1 caixa n. 4.654, contendo 3.203 grammas de fitas de velludo de algodão, em perfeito estado; 1.300 grammas de fitas de velludo de algodão, estampadas, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 16 de março de 1908.

Armazem n. 16

Lote n. 15

VC: 5 caixas sem numero, contendo 50 garrafas com Whisky, pesando 65 kilos.

Idem: 2 ditas idem, contendo doce em calda (175 latas), pesando 86.500 grammas.

Idem: 1 dita idem, contendo 10 garrafas com licôr commum, pesando 15 kilos.

Idem: 3 ditas idem, contendo cerveja commum, pesando 60 kilos (43 garrafas), vindas do Londres no vapor *Bellina*, descarregadas em 28 de março de 1908.

Lote n. 16

Sem marca: 1 sacco sem numero, contendo um par de cangas para bois e pertences de montaria de couro crú, pesando oito kilos, vindo de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregado em 11 de janeiro de 1908.

Idem: 1 mala idem, contendo roupa de tecido de algodão e dous cobertores de lã, pesando tudo oito kilos, vinda de Southampton, no vapor *Nile*, descarregada em 30 de março de 1908.

BP: 1 volume contendo tres kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 11 de abril de 1908.

Alexandre Castello: 1 caixa contendo 80 kilos de livros impressos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 11 de abril de 1908.

Sem marca: 1 bahtú vazio com uso, vindo de Liverpool no vapor *Caning*, descarregado em 11 de abril de 1908.

PR: 1 caixa n. 180, contendo 55 kilos de fogos de arteificio, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de abril de 1908.

Sem marca: 1 mala sem numero, contendo roupa usada, vinda de Nova York no vapor *Christiania*, descarregada em 27 de abril de 1908.

RN: 1 mala de pinho sem numero, contendo 10 kilos de roupa feita de tecido de algodão simples, tudo usado, e um travesseiro, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Sem marca ou Mala R. Ingleza: 6 pacotes sem numeros, contendo estampas e annuncios, pesando 200 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregados em 4 de janeiro de 1908.

Theodor Wille: 2 pacotes contendo obras impressas de uma côr, pesando 12 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 11 de janeiro de 1908.

AL: 1 mala contendo roupa feita de tecido de algodão, roupa feita de tecido de lã, grossa, 1 chapéo para cabeça e diversas miudezas, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908.

Daniel Sincero: 1 amarrado de 27 fôrmas para calçado, pesando 14 kilos, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908.

Leandro Silva: 1 volume contendo um mappa de borracha, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908.

Sem marca: 1 mala contendo 10 kilos de roupas feitas de tecidos de algodão, tudo usado, vinda de Liverpool, descarregada em 11 de janeiro de 1908.

German, Kare: 1 mala vazia e usada, vinda de Buenos Aires no vapor *Les Alpes*, descarregada em 25 de janeiro de 1908.

RA: 1 pacote n. 159, contendo 11 camizas de tecido de algodão com peitos de linho, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 25 de janeiro de 1908.

Sem marca: 1 mala de madeira sem numero, forrada de lona, contendo livros usados e sete camizas de algodão, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 25 de janeiro de 1908.

thampton no vapor *Nile*, descarregada em 25 de janeiro de 1908.

Adolpho Silva: 1 pacote contendo 10 pares de chinellas de mais de 22 centímetros de comprimento, vindo de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregado em 11 de janeiro de 1908.

Hotel dos Estrangeiros—Director monage: 1 quadro com moldura de madeira, pesando quatro kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908.

Sem marca: 1 pacote contendo 1 kilo de cintos de algodão para homem; vindo de Buenos Ayres no vapor *Araguaya*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908.

Henrique H. Martins: 1 mala contendo dous chapéus, sendo um de palha enfeitado e outro de crepe para luto, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908.

Sem marca: 1 caixa contendo 14 camizas de linho, cinco camizas de algodão com peitos de linho, 1 duzia de lenços de linho até 24 fios, pesando 200 grammas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908.

José Antonio Barbosa: 1 mala contendo roupas usadas, vinla de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e descarregada em 10 de fevereiro de 1908.

Manoel Antonio: 1 caixa contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Rosset*, e descarregada em 10 de fevereiro de 1908.

Achilis Liwis: 1 pacote contendo 13 relógios de aço, vindo de Southampton no vapor *Aron* e descarregado em 10 de fevereiro de 1908.

Filles Charité Maison Central: 1 caixa contendo 35 kilos de tecido de algodão branco, lizo, da base de 10×10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, 17 kilos de tecido de algodão tinto da base de 10×10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, 5 kilos de livros impressos, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Triangulo M: 1 caixa contendo 12 kilos de obras de folha de Flandres, pintada, 20 kilos de tapetes não especificados, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Lote n. 17

Cruzeta CSVP: 1 caixa contendo 36 peças de tecido de algodão lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando 152 kilos e medindo 1.914 metros, 4 peças de tecido de algodão tinto da base de 10×10 de mais 60 grammas por metro quadrado, pesando 25 kilos e medindo 250 metros, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Lote n. 18

D. Fiorita & Comp.: 1 pacote contendo 25 kilos de obras impressas de uma côr, vindo de Buenos Aires no vapor *Virginia* e descarregado em 17 de janeiro de 1908.

Quadrante AM: 2 caixas contendo duas latas com oleo de residuos de petroleo, pesando 14 kilos, vindas de Nova York no vapor *Verdi* e descarregadas em 17 de fevereiro de 1908.

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo duas pedras marmores, medindo um metro quadrado, vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Bleina Drusturan: 3 vidros contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando 4.500 grammas, vindos de Buenos Aires no vapor *Cordillera* e descarregados em 17 de fevereiro de 1908.

Manoel Dias: 1 pacote contendo 2 kilos de gravatas de seda, vinla de Southampton

no vapor *Avon* e descarregado em 17 de fevereiro de 1908.

Sem marca: 1 bahtú contendo 6 travesseiros usados, vindo de Buenos Aires no vapor *Danube* e descarregado em 17 de fevereiro de 1908.

Robert Weill: 1 mala contendo roupa usada, vinda de Bremen no vapor *Aachen* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Albino Pontes: 1 mala contendo roupa usada. Ignoram-se a procedencia, o vapor o a descarga.

Helena Coher: 1 cesta contendo 4.500 grammas de perfumarias em vidros ordinarios, vinda de Buenos Aires no vapor *Aron* e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Teny & F^a: 1 pacote contendo 300 grammas de penas para chapéus, vindo de Bordéus no vapor *Amazon* e descarregado em 17 de fevereiro de 1908.

Julio Wysard: 1 pacote contendo 3 kilos de saes naturaes effervescentes, vindo de Liverpool no vapor *Orina* e descarregado em 17 de fevereiro de 1908.

Sem marca: 2 amarrados com 20 cadeiras e as armações respectivas. Ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Leandro Corrêa: 4 travessões de madeira proprios para cama, vindos de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregados em 9 de março de 1908.

Antonio Hensortry: 1 mala contendo roupas usadas e louças, vinda de Nova-York no vapor *Genslter* e descarregada em 16 de março de 1908.

Carlos Midosi: 1 mala de madeira forrada de lona, contendo uma mala de couro e uma valisa, vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter* e descarregada em 16 de março de 1908.

Pedro Pettering: 1 mala contendo roupas e 10 kilos de livros impressos, vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter* e descarregada em 16 de março de 1908.

Sem marca: 4 amarrados de taboas, vindos de Buenos Aires no vapor *Jupiter* e descarregados em 16 de março de 1908.

Idem: 1 caixa contendo um taximetro e seus pertences, vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter* e descarregada em 16 de março de 1908.

M. Lizardi: 1 caixa contendo 10 kilos de massas alimenticias, vinda de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregada em 23 de março de 1908.

Sem marca: 1 mala contendo, entre outras roupas usadas, dous ternos de casemira, cinco ceroulas, sete camisas de algodão, dous lenços, dous punhos, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa* e descarregada em 27 de abril de 1908.

Antonio Freitas Lopes: 1 pacote contendo 750 grammas de guardanapos de algodão adamascado de mais de 40 até 100 grammas, vindo de Bordéus no vapor *Amazon* e descarregado em 12 de abril de 1908.

M. Recard: 1 pacote contendo 500 grammas de flores artificiaes para chapéus, 1.200 grammas de flores em ha-tos artificiaes para chapéus, vindo de Marsella no vapor *Franco* e descarregado em 12 de maio de 1908.

Sem marca: 1 mala de couro, para viagem, com u-o, vinla de Buenos Aires no vapor *Indiana* e descarregada em 25 de maio de 1908.

Idem: 1 pacote com 1 par de botas desiguas, vindo de Buenos Aires no vapor *Mendoza* e descarregado em 25 de maio de 1908.

Idem: 1 mala forrada de oleado, contendo amostras, vinda de Buenos Aires no vapor *Nile* e descarregada em 27 de abril de 1908.

Ambrosine Conceição—Sem marca: 2 volumes contendo duas camisas de vento, vindos

de Assumpcion e Buenos Aires nos vapores *Les Alpes* e *Santos* e descarregados em 27 de abril de 1908.

Sem marca: 1 mala contendo roupas em bom uso, vinda de Southampton no vapor *Thames* e descarregada em 27 de abril de 1908.

JE: 1 mala n. 40, contendo roupas em bom uso; vinda de Southampton no vapor *Thames* e descarregada em 27 de abril de 1908.

Sem marca: 1 mala contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 27 de abril de 1908.

Sem marca: 1 canastra vazia, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Rica* e descarregada em 27 de abril de 1908.

Walker & Comp.: 1 caixa contendo plantas de architectura, vinda de Liverpool no vapor *Marinna* e descarregada em 27 de abril de 1908.

RD: 1 mala grande, contendo roupa de senhora e de homem, 1 sombrinha de seda, 2 chapéus para senhora enfeitados, vinda de Buenos Aires no vapor *Vilando* e descarregada em 11 de maio de 1908.

LY: 1 caixa n. 15, contendo 12 fôrmas de palha de Itália para chapéus, 120 grammas de plumas para chapéus (crespas), 40 grammas de flores artificiaes para chapéus, 2.600 grammas de talagarcha gommada, 1.110 grammas de gaze e véos de seda, 620 grammas de fita velluto de seda, vinda de Bordéus no vapor *Amazon* e descarregada em 12 de maio de 1908.

Stuzom Domenico: 1 sacco contendo 2 pares de botinas de couro amarello, medindo mais de 22 centímetros, vindo de Genova no vapor *Mendoza* e descarregado em 25 de maio de 1908.

Ignacio Elias: 1 pacote contendo 250 grammas de tecido de seda, vindo de Barcellona no vapor *Cadi* e descarregado em 25 de maio de 1908.

Lazaro Elias: 1 pacote contendo 3.700 grammas de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, vindo de Genova no vapor *Siroia* e descarregado em 8 de junho de 1908.

Guimarães Bahia: 1 mala forrada de couro, vinda de Southampton no vapor *Avon* e descarregada em 8 de junho de 1908.

Ramon Duro Cezure: 1 mala contendo um sobretudo de casemira, 1 terno de casemira preta, 6 lençóis de algodão e outras roupas e miudezas;

LR: 1 mala n. 4, contendo 108 collarinhos, 8 pares de punhos, 7 duzias de camisas de tecido de algodão, peitos de linho, 1 kilo de peito para camisas, 19 ceroulas de algodão; vinda de Southampton no vapor *Avon* e descarregada em 8 de junho de 1908.

DAC: 1 bañu de pinho contendo roupas usadas, vindo de Bordéus no vapor *Sinai* e descarregado em 8 de junho de 1908.

José Joaquim Marques: 1 mala contendo roupa usada, vinda de Bordéus no vapor *Sinai* e descarregada em 8 de junho de 1908.

L. Porgeti: 1 mala contendo 24 chapéus, vinda de Buenos Aires no vapor *Orita* e descarregada em 8 de junho de 1908.

Sem marca: 1 bañu contendo roupas usadas, vindo de Buenos Aires no vapor *Nile* e descarregado em 8 de junho de 1908.

Idem: 1 caixa contendo 15 kilos de obras de folha de Flan lras, pintada, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique* e descarregada em 8 de junho de 1908.

Idem: 2 quadros já usados. Ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Quadrante VSP: 2 caixas ns. 4.376 e 2.648, contendo diversas miudezas, vindas de Buenos Aires no vapor *Malte* e descarregadas em 17 de junho de 1908.

W. S. Platterro: 2 caixas contendo roupas usadas, vindas de Amsterdam no vapor

Ryuland e descarregadas em 17 de junho de 1908.

Sem marca: 1 sacco contendo um acolchoado, um cobertor e diversas peças de roupas usadas, vindo de Genova no vapor *Venezuela*, descarregado em 17 de junho de 1908.

Idem: 1 pacote contendo 20 fôrmas para chapéus de lã, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 sacco contendo roupas e objectos á usados, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 17 de junho de 1908.

Abel Valente de Migalhães: 1 mala contendo roupas usadas, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908.

Dr. Victorino Monteiro: 1 caixa contendo 5 kilos de queijos e 5 kilos de doce, vinda de Buenos Ayres no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908.

Sem marca: 1 amarrado com um bañu de roupas já usadas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregado em 17 de junho de 1908.

W. Schray: 1 engradado contendo uma machina de engommar, com um pequeno defeito, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Velano*, descarregado em 17 de junho de 1908.

Sem marca: 2 saccos com roupas usadas, vindos de Liverpool no vapor *B. Granje*, descarregados em 17 de junho de 1908.

Idem: 1 caixa contendo um taximetro e seus pertences, vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908.

Alfredo Monteiro: 1 mala contendo 5 kilos de roupas feitas de tecido de lã singela, vinda de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregada em 11 de abril de 1908.

SP: 1 maleta, n. 20, contendo seis camisas de algodão, peitos de linho, seis pares de meias de tecido de algodão de mais de 22 centímetros e dois kilos de roupa feita de tecido de algodão; vinda de Southampton no vapor *Araguay*, descarregada em 11 de janeiro de 1908.

George E. Anderson: 1 caixa contendo dez discos para phonographos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908.

João Affonso: 1 mala contendo um par de botas de couro de mais de 22 centímetros, 21 lençóis de tecido de algodão, 1 rede de pescar, 1 vidro de lysol, 1 armação para tinteiro, 1 revolver de seis tiros, 3 relógios, senlo um de prata, de algaibeira; vinda de Southampton no vapor *Araguay*, descarregada em 11 de janeiro de 1908.

Lote n. 19

Louise Excoffon: 1 mala, s/n, contendo 5.400 grammas de arame forrado de seda, 4 kilos de arame forrado de papel, 7.400 grammas de fita de seda, 1.400 grammas de fitas de velluto de seda, 620 grammas de renda de algodão, 850 grammas de bijouteria de cobre, 4.200 grammas de linha em carreteis (algodão) 200 grammas de forros de seda para chapéus, 930 grammas de plumas para chapéus, 1.310 grammas de flores artificiaes, 220 grammas de renda de algodão, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 12 de maio de 1908.

Consumo

Lote n. 20

LB, contra marca MCB: 1 caixa n. 1.210, contendo pertences para machinas a vapor ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

SBC: 1 caixa sem numero, contendo estampas annuncios, pesando 30 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CDF: 1 barrica sem numero, contendo carbonato de soda puro, pesando liquido real 30 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Sem marca: 1 fardo sem numero, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 115 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 2 amarrados sem numero, de obras não classificadas de ferro dorados simples, pesando liquido 550 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo massa para limpar metaes, pesando liquido real 99 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 64 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo espermacete em bruto, pesando liquido real 165 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

SA: 25 saccos sem numero, contendo gesso em pó, pesando bruto 2.350 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Quadrante X contra-marca RC: 1 amarrado sem numero, de obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando liquido 16 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo espermacete em bruto, pesando liquido real 160 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo amostras de telhas de amiantho; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

CK: 1 caixa n. 2.697, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido oito kilos.

GOP: 6 amarrados de ferro batido sem numero, simples, em obras não classificadas, pesando liquido 317 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

AI: 1 caixa n. 703, contendo talos, folhas e fructos de cera e papel, pesando liquido 8.000 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Amazon* e descarregada em 23 de junho de 1908.

Lote n. 34

Dous triangulos 1, contra marca LJ: 1 caixa sem numero, contendo amostras diversas, pesando 22 kilos;

Dous triangulos 8.122: 1 dita idem, contendo suspensorio e ligas de seda e borracha, pesando 44 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Atlantique* e descarregadas em 12 de fevereiro de 1903.

Lote n. 35

Quadrante GM: 2 fardos sem numero, contendo cordoalha de côco, pesando 280 kilos, vindos de Southamp on no vapor *Thames* e descarregados em 15 de maio de 1906.

Lote n. 36

Triangulo—L contra marca MC: 1 caixa n. 60, contendo gesso em obras não especificadas, pesando bruto 410 kilos, vinda de Bordéas no vapor *Esmeralda* e descarregada em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 37

APC Cordeiro: 50 grades, contendo peixe conservado pelo processo Appert, pesando bruto 1.150 kilos, vindos da Madeira no vapor *Italie*, e descarregados em 8 de outubro de 1908.

Lote n. 38

HBC: 1 barril sem numero, pesando bruto 197 kilos, contendo espermacete em bruto, pesando liquido real 160 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

OC: 2 caixas ns. 3.181/2, contendo machinismos, vindas de Hamburgo no vapor *Dacia* e descarregadas em 1 de abril de 1907.

Lote n. 40

CIBERG — contra marca — Rio Grande: 1 rolo n. 75, contendo fio de cobre coberto de algodão encerado, pesando bruto 280 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

HSC: 3 caixas ns. 20/22, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 110 kilos e amostras diversas, pesando bruto 40 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregadas em 17 de junho de 1908.

Lote n. 42

Quadrilongo JRC: 2 caixas ns. 5.141/2, contendo floes artificiais de panno, pesando liquido 63 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1908.

Lote n. 43

EN: 1 caixa n. 1.231, contendo plumas para enfeites, pesando 9 kilos, e pennas de gallo, pesando 5 kilos; vinda do Havre no vapor *Axon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908.

Lote n. 44

J. Bauer: 1 caixa n. 1, contendo chapas de ferro preparadas para photographias, pesando liquido real 54 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 35 kilos; productos chimicos não classificados, pesando liquido real 13 kilos; vindas de Nova York no vapor *Celtic Prince*, descarregada em 24 de dezembro de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1909.—Pelo Inspector, *Antonio Dias Soares Lago*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 21 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—HSC: 1 caixa n. 761, repregada.

Idem: 1 dita n. 765, idem.

JL: 3 fardos ns. 13, 22 e 11, idem.

Idem: 4 ditos ns. 27, 21, 14 e 11, idem.

Idem: 4 ditos ns. 30, 24, 29 e 5, idem.

Idem: 2 ditos ns. 35 e 16, idem.

JLC—ER: 2 caixas ns. 107 e 109, idem.

Idem: 1 dita n. 110, repregada e avariada.

JLC—ER—R: 1 dita n. 111, repregada.

JR: 2 ditos ns. 798 e 707, repregadas e avariadas.

L—M: 1 fardo n. 9.578, avariado.

LC—R: 2 caixas ns. 3.037 e 2.887, avariadas.

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 24 de junho de 1909.

Armazem n. 11—JR&C—AC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

LHC: 2 ditos ns. 1.611 e 4, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.658 e 1, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1.631, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.571, repregada.

MC&C: 2 ditos ns. 5 e 9, idem.

O&C: 7 ditos, avariadas.

C—H—P: 1 dita n. 719.138/1, repregada.

Armazem n. 11—PAC: 1 caixa n. 501, avariada.

EM—B: 3 ditos ns. 93, 94 e 93, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 91, 94 e 93, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 89 e 96, idem.

T. Fox — C.: 1 dita n. 10, avariada.

FIO: 1 dita n. 514, idem.

GE: 1 dita n. 15, idem.

Geo J. Smart & Comp.: 1 dita n. 13.581, repregada e avariada.

IH: 3 ditos ns. 36, 35 e 37, idem idem.

Hard Rand & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Oracia*, entrado em 22 de junho de 1909.

Armazem n. 12—ABC: 1 caixa n. 3.151, repregada.

ARC: 1 dita n. 62, idem.

ABC: 1 dita n. 3.148, idem.

ASP—FR: 1 dita n. 162, idem.

CPC: 1 dita n. 1.090, idem.

Idem: 1 dita n. 7.084, idem.

Idem: 2 ditos ns. 116 e 7.160, idem.

C—C—P: 2 ditos ns. 2.379 e 2.373, idem.

CPC: 2 ditos ns. 7.099 e 7.101, idem.

C—C—R—J: 1 dita n. 3.348, idem.

C—P—C: 2 ditos n. idem.

DWC: 2 ditos ns. 6.845 e 6.820, idem.

Idem: 1 dita 6.842, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 6.822 e 6.787, repregadas.

E: 1 dita n. 2.380, avariada.

SS—VHC: 1 dita n. 3.381, repregada.

WIC: 2 ditos ns. 605 e 626, idem.

Armazem n. 11—Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 21 de junho de 1909.

ASC: 2 caixas ns. 8.915 e 8.914 repregadas.

AA—J: 1 dita n. 221, idem.

SMC—Rio de Janeiro: 1 dita n. 623, idem.

Bazar America: 1 dita n. 5.920, idem.

FSC: 1 dita n. 17.071, idem.

TXM—Cas: 1 dita n. 5.901, repregada e avariada.

F—R—C—C: 1 dita n. 5.935, repregada.

HC—R: 1 dita n. 1.521, idem.

LH: 2 ditos ns. 119 e 120, idem.

MJ: 1 dita n. 831, idem.

MR: 1 sacco rôto, sem numero.

Pinheiro: 1 caixa n. 4.422, repregada.

PH—8187: 1 dita n. 2, idem.

Rio: 1 dita n. 153, idem.

Idem: 1 dita n. 1.010, idem.

Sobre agua—Granado: 1 dita n. 7.295, idem.

Idem: 1 dita n. 7.301, idem.

Idem: 1 dita n. 7.296, idem.

Idem: 1 dita n. 7.298, idem.

Idem: 1 dita n. 7.800, idem.

Idem: 1 dita n. 7.296, idem.

Armazem n. 11—AC&S—50 B: 1 dita n. 104, idem.

Vapor inglez *Tennynson*, entrado em 24 de junho de 1909.

ABBC: 1 engradado n. 36, repregado.

A Prefeitura do Districto Federal: 1 caixa n. 35, avariada.

AB: 1 dita n. 20, repregada.

AREAS: 2 ditos ns. 431 e 309, idem.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico: 2 ditos ns. 3 e 1.

Armazem n. 11—COC: 1 caixa n. 509, repregada.

Casa Moreno: 2 ditos ns. 188 e 181, idem.

Idem: 1 dita n. 120, idem.

CJBS: 1 dita n. 2, idem.

RO: 4 ditos ns. 19, 21, 23 e 11, idem.

Idem: 3 ditos ns. 11, 7 e 2, avariada.

RH: 1 amarrado n. 36, repregado.

RJohannes: 1 dita n. 1, idem.

S: 1 dita n. 34, avariada.

82: 2 amarrados ns. 1, 3, idem.

SSMC: 2 caixas ns. 1.255 B e 1.292 D, idem.

Armazem n. 5—B&C: 1 idem n. 93.831, idem.

RO: 2 barricas ns. 14 e 10, repregada, idem.

Vapor inglez *Estida*, entrado em 21 de janeiro de 1909.

Armazem n. 1—NC: 1 caixa n. 1.04, avariada.

Idem—19.920: 1 dita n. 3, idem.

PBC: 1 dita n. 19, repregada e avariada.

Idem, 2 ditos ns. 12 e 13, idem idem.

SLC: 1 dita n. 331, avariada.

SN—TA: 1 dita n. 76.901, repregada.

JCVW—1.995: 2 ditos ns. 14 e 16, avariada.

CPC: 1 dita n. 3, repregada.

D'A—A: 2 ditos ns. 389 e 336, idem.

Idem: 1 dita n. 888, idem.

EB: 1 dita n. 64, idem.

GC: 1 dita n. 227, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 102, repregada.

HSC: 1 dita n. 315, idem.

Armazem n. 1—Mattos Maia & Comp.: 1 dita n. 4, repregada.

LC: 1 dita n. 118, idem.

MC: 1 dita n. 11, idem.

Vapor inglez *Tenison*, entrado em 24 de junho de 1909.

Armazem n. 11—AC & Comp: 1 dita n. 8, avariada.

CCP: 3 ditos ns. 2, 3 e 4, repregadas.

FB: 3 ditos ns. 3, 5 e 8.

Fontes: 1 dita n. 40, idem.

Idem 125: 1 dita, idem.

Fonseca Machado Irmão: 1 dita n. 1 avariada.

EM&C: 1 engradado n. 1, idem.

JR&C: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 2 ditos, sem numero e n. 3, idem.

Sobre agua—AC—OJ: 3 ditos ns. 19, 24 e 9, avariadas.

Armazem n. 11—JBC: 1 engradado n. 1, idem.

LHC: 2 ditos ns. 1.614 e 1.618, repregadas.

Loisis R Cray: 1 caixa sem numero, repregada.

MC&C: 1 dita n. 10, idem.

Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas: 1 dita sem numero, idem.

O+C: 1 engradado n. 4, idem.

O&S: 1 encapado n. 2, avariado.

C—P—H: 2 caixas ns. 722.761 e 722.307, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 722.863 e 723.085, idem.
 P&E: 1 encapado n. 1, idem.
 Vapor alemão *Wursburg* entrado em 21 de junho de 1909.
 Armazem n. 10—CB de Carvalho: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 823, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 824 e 828, idem.
 Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 832, repregada.
 Dixon: 1 dita n. 781, idem.
 ENC: 2 ditas ns. 817 e 234, idem.
 Fontes: 1 dita n. 3.347, idem.
 GF—JC: 1 dita n. 7.893, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.543, idem.
 LC—R: 2 ditas ns. 3.048 e 3.034, idem.
 Despacho sobre agua—Castello—SMG: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, vasando.
 LLSR—APS: 14 ditas, avariadas.
 Armazem n. 10—LC—R: 1 dita n. 2.401, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.401, idem.
 LGC—S: 1 dita n. 95, idem.
 OK—JG: 1 dita n. 2.320, idem.
 RH: 2 ditas ns. 54 e 52, idem.
 SMC: 2 fardos ns. 217 e 288, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 285 e 286, idem.
 82: 1 caixa n. 716, repregada.
 WIC: 2 ditas ns. 571 e 576, idem.
 WJC: 1 dita n. 574, idem.
 Vapor alemão *Tijucá*, entrado em 21 de junho de 1909.
 Armazem n. 11—BV&C: 1 caixa n. 493, repregada.
 BE&C: 1 dita n. 19.844/5, idem.
 D: 1 dita n. 6.374, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.369, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.373, idem.
 JJS—Juiz de Fora: 1 dita n. 1.347, idem.
 PARC: 1 dita n. 1.087, idem.
 Pare: 1 dita n. 1.043, idem.
 Armazem n. 11—PMC: 1 caixa n. 7.735, repregada.
 M—O—A: 1 dita n. 4.864, idem.
 P—H—S.162: 1 dita n. 2, idem.
 L—H—1.212: 1 dita n. 1.054, idem.
 1.193: 2 engradados ns. 8 e 9, avariados.
 S—O—G: 1 caixa n. 1.790, repregada.
 SG—LGWF: 1 dita n. 330, idem.
 S: 1 dita n. 3.331, idem.
 SGC—EM: 1 dita n. 43.766, idem.
 ARPC: 1 dita n. 4.410, idem.
 AFG—BSC: 1 barril n. 117.093, avariado.
 G—745: 1 caixa n. 4.020, repregada.
 Institutos de Manguinhos: 1 dita n. 377, idem.
 Idem: 1 dita n. 378, idem.
 KW—5628: 1 dita n. n, idem.
 LRC: 1 dita n. 1.479, idem.
 MG—FF: 1 dita n. 16, idem.
 C—C—B—100: 2 ditas ns. 1.065 e 1.062, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.031 e 1.058, idem.
 Despacho sobre agua—Granado: 1 dita n. 7.253, repregada e avariada.
 FGC—R: 1 dita n. 331, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 8.309, idem idem.
 GA: 1 dita n. 8.129, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 7.233, idem idem.
 Armazem n. 11—SC: 1 dita n. 1.642, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.641, idem.
 Idem: 1 dita n. 758, idem.
 Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 19 de abril de 1909.
 Armazem n. 12—WM: 3 caixas ns. 606, 610 e 602, repregadas e avariadas.
 P—8.117—F: 1 dita n. 2, repregada.
 ATQ: 1 dita n. 1.137, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 170/2, idem.
 JC&C: 1 dita n. 1.091, idem.
 JMC: 1 dita n. 1.036, avariada.
 RM: 1 dita n. 19.878/1, repregada.

Museu Infantil: 1 dita n. 170/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 174, idem.
 26: 1 dita n. 287, repregada e avariada.
 RM: 1 dita 19.878/2, repregada.
 Armazem n. 5—JOF: 3 caixas ns. 1, 10 e 15, repregadas.
 Sem marca: 1 dita sem numero, avariada.
 JOF: 5 ditas ns. 17/19 e 28/36, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 7, 12, 28 e 21.
 Idem: 4 ditas ns. 13, 24, 38 e 22.
 Idem: 4 ditas ns. 32, 23, 2 e 5, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 40, 6, 30 e 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 16 e 4, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 27, 3, 14 e 8 avariadas.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 P—1.744: 1 barrica n. 3.493, repregada.
 Armazem n. 12—FML: 1 caixa n. 42.819, repregada.
 WM: 2 ditas ns. 604 e 603, idem.
 P—Simens—B—D—H: 1 dita n. 6.469.378, idem.
 R&M: 1 dita n. 19.878/3, idem.
 FFB: 2 ditas ns. 1.433 e 1.438, idem.
 BF&C: 1 dita n. 19.761, idem.
 Armazem n. 12—P—Siemens—B—H: 1 caixa n. 6.472 e 2.981, repregada.
 RM: 1 dita n. 19.878/2, idem.
 RA: 1 dita n. 118, avariada.
 Sobre agua—B&M: 1 engradado n. 2.465, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.467 e 2.462, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.420, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 27 de junho de 1909.
 Armazem da Bagagem—FAF: 1 caixa, quebrada.
 Roberto Martins: 1 dita, aberta.
 Companhia Valle: 1 caixa, avariada.
 Sem marca: 1 cesta, vazia.
 CF: 1 chapeleira, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 C. Tinoco: 1 caixa, avariada.
 Dr. Cordeiro de Castro: 1 engradado, quebrado.
 Sem marca: 1 lata, aberta.
 Idem: 1 bala, idem.
 MRC: 1 barrica, avariada.
 Actor Vieira Marques: 1 mala, idem.
 AH: 1 caixa, quebrada.
 Companhia Valle: 1 engradado, aberto.
 Idem: 1 mala, idem.
 Idem: 1 engradado, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 caixa, quebrada.
 Idem: 1 engradado, aberto.
 Vapor inglez *Teviot*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem n. 8—AZ: 1 caixa n. 28, repregada.
 Armazem n. 8—BC&C—LG: 1 caixa n. 59, repregada.
 MLC: 1 dita n. 2, idem.
 Despacho sobre agua—K&C: 1 barrica numero 396, idem.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 12 de junho de 1909.
 Armazem n. 14—Brazil: 1 amarrado, quebrado.
 JW—OP—400—CCO: 1 caixa n. 1, repregada.
 JMC: 1 dita n. 1, idem.
 Brazil: 1 dita n. 6.575, idem.
 AJES—R: 1 barrica n. 13, repregada e avariada.
 L: 1 caixa n. 71, repregada.
 S: 3 ditas ns. 6.949, 6.952 e 6.955, idem.
 Idem: 59 barris, avariados.
 Vapor inglez *Rerby Bank*, entrado em 12 de junho de 1909.
 Armazem n. 5—MC&C: 1 caixa n. 1.585, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.586, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.587, idem idem.
 Vapor italia *Siena*, entrado em 27 de junho de 1909.
 Armazem da bagagem—C. Pontes & Companhia: 1 mala, aberta.

Christino Miranda: 1 caixa, avariada.
 Sem marca: 1 sacco, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de junho de 1909.
 Armazem das amostras—Rodrigues & Companhia—*Jornal do Commercio*: 1 pacote sem numero, roto.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.
 Dia 7
 Vapor alemão *Santos*, entrado em 7 de julho de 1909.
 Armazem n. 5—C—C—B—100: 2 caixas ns. 893 e 896, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 930 e 897, idem.
 Idem: 1 dita n. 839, idem.
 RVC: 2 barricas ns. 2 e 3, idem.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—DN: 1 caixa n. 7.039, avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.951, idem.
 CBI: 1 dita n. 314, idem.
 H: 1 dita n. 2.965, idem.
 JTAC—TA: 1 dita n. 79.501, repregada.
 ASC: 1 dita n. 15, avariada.
 Vapor inglez *Esboide*, entrado em 21 de junho de 1909.
 Armazem n. 1—APM: 1 caixa n. 4, repregada.
 GC: 1 dita n. 103, avariada.
 JBC: 1 dita n. 581, repregada.
 NC—19.920: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 Poenix: 1 dita n. 1, idem.
 SL: 1 dita n. 323, idem.
 War Departament—Fabrica de Polvora do Piqueto: 1 dita sem numero, idem.
 Lanlogen: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em 15 de junho de 1909.
 Armazem n. 10—CA—MB—SL: 1 caixa n. 2.872, repregada.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de junho de 1909.
 Sobre agua—ACP: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas.
 VV: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 OVC: 2 ditas idem, repregada.
 A: 1 dita n. 220, idem.
 Vapor inglez *Teviot*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem n. 8—SCS: 1 caixa n. 55, repregada.
 Sobre agua—K&C: 1 barrica n. 328, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 51, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 401, repregada.
 Armazem n. 8—Al: 2 caixas ns. 4.153 e 4.166, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.163 e 4.155, idem.
 BM—ECSA—LC: 2 barris sem numeros, idem.
 EC: 1 caixa idem, idem.
 GAZ: 1 dita n. 3.069, idem.
 HSC—HRC: 2 amarrados ns. 11 e 13.
 MPG: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 AVS: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Tintorelli*, entrado em 35 de junho de 1909.
 Armazem n. 10—OSC: 1 lata n. 8.915, repregada e avariada.
 Schill: 1 caixa n. 4.838, idem.
 Tijuca: 1 dita n. 11.413, idem.
 30—Maia: 1 dita 600, avariada.
 AGC: 2 ditas ns. 1.031 e 1.000, repregadas e avariadas.
 AM: 1 barrica n. 327, idem.
 A: 1 caixa n. 4.391, avariada.
 Armazem n. 10—AGPE: 1 caixa n. 265, repregada e avariada.
 DIA: 1 engradado n. 551, avariado.
 DIXON: 1 caixa n. 836, repregada e avariada.
 FONTES: 1 barrica n. 237, avariada.

JSF 150: 1 gigo n. 590, repregado e avariado.

JRCC: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.

KEC: 1 caixa n. 4.310, repregada.

Vapor ingiez *Tennysson*, entrado em 24 de junho de 1909:

De-pachos sobre agua — DBC: 2 caixas ns. 9 e 46, repregadas.

DBC: 2 caixas ns. 52 e 28, repregadas.

BCC: 1 caixa n. 93.676, avariada.

RO: 1 barrica n. 17, repregada.

SA: 1 amarrado n. 48, avariado.

VSMC: 1 caixa n. 1.355 R, repregada.

Prefeitura do Districto Federal: 1 caixa n. 32, avariada.

AB: 1 caixa n. 19, repregada.

Areas: 1 caixa n. 0322, repregada.

BT: 1 caixa n. 219, repregada.

Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 1549, repregada.

CCP: 2 caixas ns. 1 e 7, repregadas.

CC: 1 caixa n. 10, repregada.

D&C: 1 caixa n. 4.985, repregada.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 54 de junho de 1909:

Armazem n. 10 — E-Brasil-II: 4 caixa n. 1.217, repregada.

Coto: 1 engradado n. 733, avariado.

Dixon: 1 caixa n. 778 repregada.

EAE: 1 caixa n. 80.101, repregada.

TA—Fontes: 1 caixa n. 3.333, repregada.

Armazem n. 10—GH: 1 caixa n. 664, repregada.

HSC: 1 dita n. 423, idem.

LGG: 1 dita n. 94, idem.

L—LC—R: 1 dita n. 3.526, idem.

RH: 1 dita n. 53, idem.

Vianna: 1 dita n. 866, idem.

WIC: 1 dita n. 571, idem.

Armazem n. 3 — ARV: 1 barril vazio.

Despacho sobre agua — ELSR: —APS: 6 caixas sem marcas, avariadas.

Castello—SMS: 1 dita sem numero. vazando.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 21 junho de 1909.

Armazem n. 3 — MBC — LB: 3 caixas ns. 2, 3 e 4, avariadas.

Idem: 2 ditas n. 1 e 6, idem.

MS: 1 dita n. 5.161, idem.

Idem: 1 dita n. 6.153, idem.

Idem: 1 dita n. 6.149, idem.

Idem: 1 dita n. 6.143, idem.

Armazem n. 11—M—A: 1 caixa n. 4.161, repregada.

Armazem n. 3—CPC: 1 barril sem numero, vazio.

Alvaro: 1 dito sem numero, idem.

Vapor ingiez *Avon*, entrado em junho de 1909.

Armazem das amostras—AA—R: 1 caixa n. 3.298, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.297, idem.

OM: 1 dita n. 2.801, idem.

P: 1 dita n. 2.814, idem.

Mogoes Irmãoq 2 ditas ns. 20 e 23, idem.

Oscar Caspin: 1 pacote n. 6.945, roto.

Armazem das Amostras—PS: 1 pacote n. 6.612, roto.

JK—FC: 1 dito sem numero, idem.

KB: 1 dito n. 35, idem.

FG: 1 dito n. 24, idem.

SR: 1 caixa n. 8, repregada.

HBM—Sungar: 1 pacote, sem numero, roto.

VO: 1 caixa, n. 1, repregada.

Sloper Irmão: 3 ditas, n. 8, 4, 35, idem.

Idem: 3 ditas, n. 19, 13, 21, idem.

Idem: 3 ditas, n. 32, 18, 11, idem.

Idem: 1 dita, n. 16, idem.

KB: 2 dita, n. 40, 28, idem.

Idem: 1 dita, n. 38, idem.

CHG—R: 1 pacote, n. 2.301, roto.

P. S. Nicolson: 1 caixa, n. 4, repregada.

JP: 1 dita, n. 1.023, idem.

Armazem n. 4—Casa Radire: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Vapor ingiez *Tennysson*, entrado em 24 de junho de 1909.

Sobre agua—DRC: 3 caixas ns. 9, 32 e 46, repregadas.

S&C: 3 saccos, avariados.

O&C: 37 caixas, avariadas.

Idem: 2 ditas n. s/n—30, repregadas.

Fontes: 2 ditas n. 35, 36, idem.

Idem—125: 1 dita, n. 2, idem.

HIIC: 1 engradado, n. 113, idem.

Idem: 2 caixas, n. 2, 5.502, idem.

OR: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 11 — OKC: 1 caixa sem numero, repregada.

CPH: 1 dita n. 719.138/2, idem.

PS: 1 dita n. 2.415, idem.

RO: 3 ditas ns. 8, 15 e 20, idem.

Vapor allemão *El'oeiswolf*, entrado em 19 de abril de 1909.

Armazem n. 12—C de S: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

AP: 1 dita n. 506, idem.

C: 1 sacco n. 313, roto.

HFG—MMC: 1 caixa n. 2, repregada.

APM: 1 dita n. 2.628, idem.

RK: 1 dita n. 375, idem.

ARP&C: 1 dita n. 4.144, avariada.

AA&C—K: 1 dita n. 1.474, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — Bernardo Silva: 1 barril sem numero, vazio.

Marques Silva: 1 dito idem, idem.

Mendes & Comp.: 1 dita idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dita idem, idem.

Vieira Duarte: 1 dito idem, idem.

Despacho sobre agua — 724: 1 caixa n. 4, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 8

Vapor ingiez *Avon*, entrado em 28 de junho de 1909.

Armazem n. 12—BVC: 1 caixa n. 42, repregada.

CAC: 1 dita n. 53, idem.

CC—P: 1 dita n. 2.036, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.147, idem.

CHG—R: 1 dita n. 3.333, idem.

CSC—R: 1 dita n. 384, idem.

Drozaria Brazil: 1 dita n. 1.599, idem.

JPW: 3 ditas ns. 7, 24 e 37, idem.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 23, idem.

J—DF—S: 3 encapados ns. 28, 48 e 44, idem.

Idem: 3 amarrados ns. 12, 22 e 21, idem.

Idem: 1 dito n. 1.138, repregado e avariado.

PTC—SGM: 1 caixa n. 605, repregada.

E 1 engradado n. 167, avariada.

Idem: 1 caixa n. 592, repregada.

WBC: 2 ditas ns. 1.660 e 1.661, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.635 e 1.668, idem.

Vapor ingiez *Teviot*, entrado em 25 de junho de 1909.

Despacho sobre agua — MPSC: sem numero.

GAAC: idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 19 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—R&B: 1 caixa n. 261, repregada.

Vapor ingiez *Guin*, entrado em 18 de junho de 1909:

Ilha do Cajú — LRJ: 1 caixa n. 66.036, avariada externamente.

OS: 2 ditas ns. 637/28, idem.

BMC: 6 ditas ns. 35.584/9, idem.

Vapor ingiez *Gracian Prince*, entrado em 24 de junho de 1909.

Ilha do Cajú—DDD: 82 caixas sem numero, avariadas.

Vapor ingiez *Virgil*, entrado em 18 de junho de 1909.

Armazem n. 15 — W—TLC: 6 caixas ns. 1/6, avariadas externamente.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 19 de junho de 1909.

Armazem n. 12—PH—S.134: 1 caixa n. 16, avariada.

SF: 1 dita n. 7.824, idem.

TFdC: 3 ditas ns. 1.295, 1.300 e 1.291, idem.

JWVW: 1 dita n. 19.823, repregada.

A&G: 1 caixa n. 325, avariada.

Siemens—C: 1 dita n. 6.494.060, idem.

JHW: 1 dita n. 19.791/1, idem.

C&S: 1 dita n. 19.796/3, idem.

C. de S.: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

FS&C—K: 2 ditas ns. 19.097 e 16.931, avariadas.

KW: 1 dita n. 5.675/4, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.675, avariada.

L&G&C: 1 dita n. 4.611, idem.

CK—L: 1 fardo n. 212, idem.

M: 1 caixa n. 2.439, idem.

OL—MB: 2 ditas ns. 512 e 516, idem.

Armazem n. 12—Pinheiro: 1 caixa n. 4.246, repregada.

TFC: 1 dita n. 1.275, idem.

33: 1 dita n. 5.679, idem.

Despacho sobre agua—P—8.163H: 1 dita n. 3, avariada.

Vapor allemão *Warsburg*, entrado em 21 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—G: 1 caixa n. 1, repregada.

UTC: 15 caixas sem numero, avariada.

Armazem n. 3—ASC: 3 caixas n. 111, repregada.

GAC: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor ingiez *Virgil*, entrado em junho de 1909.

Armazem n. 16—LFC: 1 caixa n. 3.237, repregada e avariada.

Vapor allemão *Ti'uca*, entrado em 21 de junho de 1909.

Armazem n. 3—AEG—BSC: 1 barrica n. 117.094, avariada.

BSC: 1 dita n. 117.036, idem.

ABC: 1 caixa n. 8.90, repregada.

Armazem n. 11—ARPC: 1 caixa n. 17.722, repregada.

G: 1 dita n. 2.325, idem.

HBSA: 1 dita n. 2.516, idem.

LVC—CR: 1 dita n. 2.664.

C—100—B: 1 dita n. 1.036, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.059, repregada.

P—8.163—H: 1 fardo n. 7, avariado.

Ré: 2 caixas ns. 716 e 714, repregadas.

S: 1 dita n. 3.301, idem.

SGC—EM: 1 dita n. 43.771, avariada.

S e G—LBWE: 2 ditas ns. 331 e 832, repregada e avariada.

Vapor hollaidez *Zaanland*, entrado em 1 de julho de 1909.

Armazem de bagagem—ED: 1 sacco sem numero, avariado.

Armazem de bagagens — Sem marca: 3 saccos, avariados.

Idem: 1 volume, idem.

Idem: 1 mala, aberta.

Vapor ingiez *Eskside*, entrado em 21 de junho de 1909.

Armazem n. 1 — Borboleta—EN: 1 amarrado de caixas, repregado.

Secretaria do Interior—Bello Horizonte: 3 caixas ns. 674, 718 e 570, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 548, 545 e 575, idem.

Vapor ingiez *Tennysson*, entrado em 24 de junho de 1909.

DBC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 32, 3 e 27, idem.

Idem: 1 dita n. 18, avariada.

Vapor ingiez *Teviot*, entrado em 25 de junho de 1909.

Armazem n. 8 — B—M—ECSA—&—C: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 8 — Idem: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Grecian Prince*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem n. 16 — AC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 CTC: 1 dita n. 4, idem.
 CCTA: 1 dita n. 3, avariada.
 SSS: 1 dita n. 2, repregada.
 S&C — IIB: 4 ditas ns. 1, 4, 2 e 3, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 AS—20: 1 dita n. 494, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 1 e 1, idem.
 CJC: 1 caixa n. 1, repregada.
 CE—1.473: 1 dita n. 1, avariada.
 DIXON: 1 dita n. 1, idem.
 HC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 33—CHP: 2 ditas ns. 136 e 157, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 149, repregada.
 MFG: 3 ditas ns. 16, 13 e 11, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 22 e 2, idem.
 BM—1.463: 1 dita n. 1, repregada.
 SA—1.374: 4 ditas ns. 6, 15, 5 e 13, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 12, 10 e 14, idem.
 BM—1.466: 1 dita n. 1, repregada.
 RSC: 1 dita n. 1, avariada.
 SC—HO: 1 dita n. 1, idem.
 1487: 1 rolo sem numero, avariado.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 35 de junho de 1909.
 Armazem n. 10—DIA: 1 caixa n. 787, repregada.
 C—F—C—G: 1 lata n. 3.801, repregada.
 OTC—R: 1 caixa n. 3, avariada.
 AV—E: 1 gigo n. 710, repregado e avariado.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1909.
 Armazem n. 12—EJS: 1 caixa n. 3, repregada.
 L: 1 dita n. 1.148, idem.
 B&C: 2 ditas ns. 3.261 e 3.260, avariadas.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—S: 1 caixa n. 134/7, repregada e avariada.
 MA: 1 dita n. 78, idem idem.
 M—C—C—C: 2 ditas ns. 67 e 68, avariadas.
 Rogers: 2 ditas ns. 8.915 e 9000, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 4.077, idem.
 Schill: 1 dita n. 4.832, idem.
 MP—M: 1 dita n. 9.134, repregada e avariada.
 DN: 1 dita n. 139, avariada.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de junho de 1909.
 Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa n. 3.568, repregada.
 TB—L: 1 dita n. 7.492, idem.
 CB: 1 dita n. 7, idem.
 HMC: 1 dita n. 578, idem.
 TB: 1 dita n. 578, idem.
 Vapor allemã *Tijuca*, entrado em 21 de junho de 1909.
 Despacho sobre agua — EMC: 1 caixa n. 34, repregada.

Vapor hollandez *Rynland*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—BAC: 10 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—ZRC: 1 quinto vasando.
 AL: 3 quintos, idem.
 DB: 4 quartolas, idem.
 RP: 2 ditas, idem.
 OO: 1 1/2 ditas, idem.
 AL: 2 decimos, idem.
 GSC: 8 saccos, sujeitos a vistoria.
 ASC: 14 ditos, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—CIC: 6 quintos, vasando.
 AGC: 1 quarto, idem.
 MMC: 1 dito, idem.
 AL: 1 dito, idem.
 BSC: 7 quintos, idem.
 ASC: 4 decimos, idem.
 Silva Neves & Comp.: 3 quintos, idem.
 Mourão & Comp.: 4 ditos, idem.
 Thomé & Comp.: 6 ditos, idem.
 CSC: 2 ditas, idem.
 Fernandes, Mourão & Comp.: 7 ditas, idem.
 Guimarães, Amaro & Comp.: 1 dito, idem.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—SAC: 13 vigesimos, vasando.
 AI: 4 quintos, idem.
 MRPS: 15 ditos, idem.
 CAAC: 15 ditos, idem.
 Armazem da Ordem—AI: 2 decimo, vasando.
 MRPS: 11 quintos, idem.
 DAC: 4 ditos, idem.
 Figueiredo: 3 ditos, idem.
 C H Monteiro: 4 ditos, idem.
 RGC: 10 ditos, idem.
 CRC: 4 ditos, idem.
 ASC: 1 dito, idem.
 Vapor italiano *Concession* entrado em 1909.
 Trapiche das Docas—NP: 11 1/2 quartolas, com falta.
 LP: 5 ditas, idem.
 FL: 1 dita, idem.
 RDA: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 1/2 ditas, idem.
 AS: 5 1/2 ditas, idem.
 GBC: 3 ditas, idem.
 AM: 1 dita, idem.
 GAF: 1 1/2 dita, idem.
 Martinelli Pazzanese: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 25 de abril de 1909.
 Trapiche das Docas—CS—S: 5 caixas, com falta.
 CS—LV: 1 dita, idem.
 CS—W: 7 ditas, idem.
 CS—NJ: 2 ditas, idem.
 Santos Moreira & Comp.: 2 quintos, idem.
 GAAC: 13 ditos, idem.
 MJC: 7 ditos, idem.
 RGC: 5 ditos, idem.
 Trapiche das Docas—DAC: 4 quintos, com falta.
 Fernandes Mourão & Comp.: 5 ditos, idem.
 FIC: 2 ditos, idem.
 C—M—C: 1 dito, idem.
 ASC: 1 dito, idem.
 PC: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 12 de junho de 1909.
 Trapiche Ipyranga—MRS: 12 caixas, quebradas.
 Bastos: 1 dita, idem.
 Adebrú Don Carlos: 1 dita, idem.
 OXC: 2 peças, idem.
 Vapor hollandez *Kirby Bank*, entrado em 12 de junho de 1909.
 EG: 39 bobinas, sujeitas a vistoria.
 F. do Dia: 3 ditas n. 149, 151 e 202, idem.

Armazem da Ordem — Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em 1909.
 MSC: 1 quite, vasando.
 Idem: 7 decimos, idem.
 TBC: 1 dito, idem.
 ASC: 1 dita, idem.
 AMCJ: 2 quintos, idem.
 AIC: 6 caixas, sujeitas a vistoria.
 Alfandega, 8 de julho de 1909.—Pelo inspector, *Crescêncio B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha
 ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
 Superintendencia de Navegação
 AVISO AOS NAVEGANTES N. 5
 Estado do Espirito Santo. Porto da Victoria.
 Reposição da boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes: que foi reposta a boia do recife «Cavallo», no porto da Victoria, Estado do Espirito Santo. Ver o aviso n. 6, publicado por esta directoria em 10 de março ultimo.
 Directoria de Oceanographia, 12 de julho de 1909.—*Estevo Adalino Martins*, capitão de fragata, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
 CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que precisando esta estabelecimento adquirir pranchões de pinho americano branco, sem nós e não flexivel, proprios para modelos, receberá propostas para o fornecimento desse material. Essas propostas serão entregues no gabinete do mesmo Sr. contra-almirante, inspector, a 1 hora da tarde do dia 16 do corrente, devendo cada proponente declarar o preço da mesma madeira, por decimetro cubico.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1909.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados, até ás 2 horas da tarde de 15 do corrente, para acquisição de artigos dos seguintes grupos: Paplaria, moveis, ferragens, instrumental (caixa de guerra e accessorios). — *Alfeu da Costa Doria*, agente de compras, addido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO
 Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria e Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho a 1 da tarde.

Clausulas

I
 O proponente obriga-se a realizar quatro viagens reitonas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II
 O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos de escala, com accomodações para passageiros de camara e de proa e com porões para 150 toneladas de carga, apparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no mínimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania de portos. Gozarão também da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaquer repartições a ella annexas, para as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto,

ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario deverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com inserção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem impracticaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reuam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dada substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de

40:000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestrais.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2:000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3:000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909.— *Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral da navegação.

Navegação nos rios Ibicuhy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuhy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaqui e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuhy—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuhy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuhy, com accommodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuhy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará o documento; comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gozarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, do consumo dos navios que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto a empresa o organizado de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos a Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, manlará fazer á sua custa as viagens indemnizando o a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esto lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, do modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para a sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou mau acondicionamento das milhas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo máximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obrigase a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possível das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita, nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo máximo de oito mezes, outras que reúnem aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia com a importância de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavrar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter frateço mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

350.000 litros de oleo para machinas;
300.000 litros de oleo para cylindro, sendo 30.000 litros de oleo para machina de sapo-aquecedor;
350.000 litros de oleo para carros;
60.000 kilogrammas de estopa de algodão;

30.000 kilogrammas de estopa de lã;
20.000 kilogrammas de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 20 % mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o gráo de viscosidade no viscosímetro de Engler;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada o oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento de oleos e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concurrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, dovendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento de imposto de alvarás e licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de junho de 1909.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Prolonga os trens SM até Belém e altera o horario dos trens S 3 e S 4

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que, a começar do 12 do corrente, os trens SM circularão da Central até Belém e vice-versa, ficando alterada a tabella dos trens S 3 e S 4, tudo de accordo com os horarios abaixo:

ESTAÇÕES	IDA							
	SM 1		SM 3		SM 5		SM 7	
	De manhã		De manhã		De tarde		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....		6.25		10.15		5.25		8.20
S. Francisco Xavier.....	6.33	6.34	10.23	10.24	5.33	5.34	8.28	8.29
Engenho Novo.....	6.37	6.38	10.27	10.28		5.37	8.32	8.33
Engenho de Dentro.....	6.41	6.42	10.31	10.32		5.40	8.35	8.37
Piedade.....	6.45	6.47	10.35	10.37		5.42	8.41	8.42
Cascadura.....	6.53	6.56	10.43	10.45	5.45	5.50	8.48	8.51
Madureira.....	6.58	7.00	10.48	10.50		5.52	8.53	8.55
Rio das Pedras.....	7.02	7.04	10.52	10.54	5.51	5.56	8.57	8.59
Deodoro.....	7.08	7.10	10.58	11.00	6.00	6.04	9.03	9.06
Anchieta.....	7.16	7.18	11.06	11.08	6.10	6.12	9.12	9.14
Mesquita.....	7.24	7.27	11.14	11.16	6.18	6.20	9.20	9.22
Maxambomba.....	7.32	7.50	11.21	11.30	6.25	6.35	9.27	9.37
Morro Agudo.....	7.56	7.58	11.36	11.38	6.41	6.43	9.43	9.45
Ausim.....	8.04	8.06	11.44	11.46	6.49	6.51	9.51	9.53
Ottoni.....	8.11	8.13	11.51	11.53	6.56	6.58	9.58	10.00
Belém.....	8.30	12.10			7.15		10.17	

ESTAÇÕES	VOLTA							
	SM 2		SM 4		SM 6		SM 8	
	De manhã		De manhã		De tarde		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Belém.....		4.30		7.35		2.35		6.05
Ottoni.....	4.47	4.49	7.53	7.55	2.52	2.51	6.23	6.25
Austin.....	4.51	4.53	8.00	8.02	3.00	3.02	6.30	6.32
Morro Agudo.....	5.02	5.04	8.08	8.10	3.08	3.10	6.38	6.40
Maxambomba.....	5.10	5.50	8.16	8.35	3.16	3.26	6.46	6.55
Mesquita.....	5.25	5.38	8.40	8.42	3.31	3.33	7.01	7.03
Anchieta.....	5.34	5.36	8.48	8.50	3.39	3.41	7.09	7.11
Deodoro.....	5.42	5.45	8.53	8.58	3.47	3.50	7.17	7.20
Rio das Pedras.....	5.49	5.51	9.02	9.04	3.51	3.56	7.24	7.26
Madureira.....	5.53	5.55	9.06	9.08	3.53	4.00	7.28	7.30
Cascadura.....		5.57	9.10	9.15	4.02	4.05	7.32	7.35
Piedade.....		6.00	9.18	9.19	4.08	4.09	7.38	7.39
Engenho de Dentro.....	6.02	6.03	9.22	9.23	4.12	4.13	7.42	7.43
Engenho Novo.....		6.06	9.26	9.27	4.16	4.17	7.46	7.47
S. Francisco Xavier.....	6.11	6.11	9.30	9.31	4.20	4.21	7.50	7.51
Central.....	6.20		9.40		4.30		8.00	

Alteração no horario dos trens S 3 e S 4 a começar do dia 12 de julho de 1909

ESTAÇÕES	IDA		VOLTA	
	S 3		S 4	
	De tarde		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....		4.25		
S. Francisco Xavier.....		4.31		
Engenho Novo.....		4.35		
Engenho de Dentro.....		4.38		
Piedade.....		4.41		
Cascadura.....	4.43	4.45		
Madureira.....		4.46		
Rio das Pedras.....		4.48		
Deodoro.....	4.51	4.53		
Anchieta.....		4.57		
Mesquita.....		5.02		
Maxambomba.....	5.05	5.07	Belém.....	8.00
Morro Agudo.....		5.12	Ottoni.....	8.14
Austin.....		5.15	Austin.....	8.18
Ottoni.....	5.19	5.21	Morro Agudo.....	8.22
Belém.....	5.33	5.38	Maxambomba.....	8.26
Ellim.....	5.45	5.46	Mesquita.....	8.33
Oriente.....	5.51	5.52	Anchieta.....	8.37
Serra.....	5.59	6.01	Deodoro.....	8.41
Scheid.....	6.05	6.06	Rio das Pedras.....	8.46
Palmeiras.....	6.13	6.15	Madureira.....	8.48
Rio de Janeiro.....	6.21	6.23	Cascadura.....	8.52
Tunel Grande.....	6.29	6.31	Piedade.....	8.54
Mendes.....	6.36	6.38	Engenho de Dentro.....	8.56
Morsing.....	6.44	6.49	Engenho Novo.....	8.59
Sant'Anna.....	6.55	6.57	S. Francisco Xavier.....	9.02
Barra do Pirahy.....	7.05	7.12	Central.....	9.10

Escriptorio do Traço, 6 de julho de 1909.—José Joaquim de Sá Freire, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$657
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	\$304
Libra esterlina, em moeda..	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	14\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, cautelas	990\$000
Ditas idem idem, miudas.....	1:000\$090
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:008\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Ditas idem idem, 1903, port.	1:002\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1893, port.....	187\$000
Ditas idem idem 1896, nom.....	19\$100
Ditas idem idem de 1904, port..	292\$000
Ditas idem idem 1906, port.....	177\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %/, nom...	821\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/, port.....	74\$500
Ditas municipais de Nithoroy, %/, port.....	173\$500
Comp. Terras e Colonização....	5\$500
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	14\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	22\$500
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade dos Empre-gados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i>	190\$090
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	166\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1909.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE JULHO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Campos, 310 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Sergipe, 260 a 275 réis por kilo.
Dito idem, usina, de Pernambuco, 280 réis por kilo.
Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco, 250 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 200 a 240 réis por kilo.
Dito mascavo, de Maceió, 175 réis por kilo.
Kerozene americano, 7\$600 a caixa.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Penedo, 10\$400 e 10\$500 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1909.—O presidente, <i>João Severino da Silva</i> .—O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1909

Aos 22 dias do mez de junho de 1909, no 1º andar do edificio do Banco Hypothecario do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 51 (antigo 35), á 1 hora da tarde, reunidos accionistas representando 16.243 acções, conforme o livro de presença, o Sr. Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente interino do banco, declara installada a assembléa geral ordinaria, por haver numero legal, e pe le permissão para convidar o Sr. commendador Carlos Antonio de Araujo Silva para presidir os trabalhos, o que sendo acceto, o mesmo Sr. commendador Silva occupa a presidencia e convida para o secretariar os Srs. coronel Benedicto Bueno e Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

Procede este ultimo á leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente aprovada.

O Sr. presidente expoz os fins da reunião —exame o julgamento das contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1908 e eleição dos membros do conselho-fiscal e seus suplentes.

Por proposta do Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, que ponderou ter o relatorio da directoria sido publicado pela imprensa e achar-se distribuido em impresso, foi dispensada a leitura do mesmo.

O Sr. Thomaz da Costa Rabello, membro do conselho fiscal, a convite do Sr. presidente da assembléa lê, então, o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições dos estatutos do Banco Hypothecario do Brazil e no desempenho de seu cargo, o conselho fiscal vem trazer ao vosso conhecimento que o balanço das contas e operações do banco, no exercicio do anno proximo findo, foi attentamente examinado em todas as suas verbas do activo e passivo, e confrontando com os diversos livros da escripturação do banco, chegou á convicção de que elle exprime o que de facto occorreu no nosso instituto, no periodo a que se refere o indicado documento. Na recapitulação das contas de lucros e perdas, que vos é apresentada pela directoria, vereis que nas diversas carteiras do banco se verificou deficit em duas, na importância de 2:157\$351, e nas demais o lucro de 96:130\$065, resultando do encontro das duas verbas um saldo liquido de 93:972\$414; assim como, pelo relatorio submettido a vossa apreciação, tendes a noticia do resgate de 2.241 letras hypothecarias, ficando reduzido o numero das que estão em circulação a 13.695.

O conselho estendeu o seu exame a toda a escripturação, notando que é perfeita e clara.

Pelo relatorio alludido, balanço e annexos a este, tereis pleno conhecimento da situação do banco e do esforço da administração para pôr em boa conservação as propriedades rurais, que constituem grande parte do patrimonio do banco.

E', pois, de parecer:

1º, que sejam aprovadas as contas apresentadas e act s da directoria;

2º, que a assembléa, além dessa approvação, consign que tem em devida apreciação a conducta correcta dos seus delegados.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909.—*Thomaz Rabello*.—*Arthur Peixoto*.—*Mourão do Valle*.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio e o parecer, e, não tendo havido quem quizesse fazer uso da palavra, é encerrada a discussão e posta a votos a conclusão do parecer do conselho-fiscal, sendo approvada por unanimidade.

Deixaram de votar os membros da directoria e do conselho-fiscal, conforme determina a lei.

A seguir, o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, suspendendo a sessão pelo tempo necessario aos Srs. accionistas para organizarem suas cedulas.

Reaberta a sessão, o secretario, Sr. Dr. Crissiuma Filho, procede á chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 12 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado:

Para o conselho-fiscal:

	Votos
Thomaz da Costa Rabello.....	1.613
Dr. Arthur Vieira Peixoto.....	1.573
Dr. Candido A. Mourão do Valle	1.563
Almirante Maurity.....	70
General Pires Ferreira.....	59
Para supplentes:	
Dr. Joaquim Catramby.....	1.623
Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira.....	1.623
Dr. Ernesto Crissiuma Filho ..	1.601
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa	22

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho-fiscal os Srs. Thomaz da Costa Rabello, Dr. Arthur Vieira Peixoto e Dr. Candido A. Mourão do Valle; e supplentes os Srs. Dr. Joaquim Catramby, Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira e Dr. Ernesto Crissiuma Filho, os quaes servirão no exercicio de 1909. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente, depois de agradecer aos senhores accionistas o seu comparecimento, declara encerrada a sessão e manda lavrar-se a presente acta, que vae por todos assignada.—*C. A. de Araujo Silva*, presidente.—*B. A. Bueno*, 1º secretario.—*Dr. Ernesto Crissiuma Filho*, 2º secretario.—*Arthur Peixoto*.—*Candido A. Mourão do Valle*.—*Thomaz Rabello*.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.—*Por procuração de João Leopoldo Modesto Leal*.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.—*Antonio Magno*.—*Pe. Companhia Amparo Industrial*, *Antonio Magno*, director.—*Dr. Arthur L. de Araujo Costa*.—*J. R. Augusto Leal*.

The Northern Assurance Company limited London

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo

Hypothecas sobre propriedades.....	£ 258,780-18-6
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	712,419-8-8
Titulos do governo inglez e colonias.....	1,602,383-17-10
Titulos estrangeiros.....	1,272,162-19-1
Debentures e acções de estradas de ferro, etc....	1,966,312-2-5
Reversões.....	384,865-17-2
Predios e terrenos, etc....	697,203-14-7
Saldo de outras companhias e de agencias....	427,185-12-1
Letras a receber.....	19,984-3-3
Premios de seguros a receber.....	31,286-1-5
Juros e dividendos a receber.....	5,773-3-2
Juros accumulados.....	65,059-8-6
Caixa: dinheiro no cofre e em deposito nos banqueiros.....	137,111-13-4

£ 7.679,535-0-0

Passivo

Capital realizado.....	£ 300,000—0—0
Fundos de reserva de seguros contra fogo.....	1,514,623-12-8
Fundos de garantias e contra accidentes.....	9,266-12-3
Fundo de reserva, depreciação de títulos.....	93,739-14-4
Fundos de seguros de vida e doação, etc.....	4,891,015—0—9
Fundos de aposentação, etc.....	146,423-18-4
Sinistros por incendio a pagar.....	173,415-16-1
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	84,637-18-4
Letras a pagar.....	2,943-17-4
Saldos de contas correntes com outras companhias e agencias.....	195,793-15-6
Dividendos não reclamados.....	1,088—9-10
Despesas geraes.....	13,791—9-6
Lucros e perdas.....	243,794-15-1
	£ 7,670,535—0—0

Theodor Wille & C.^o, agentes-geraes.

SOCIEDADES CIVIS

Centro dos Actores e Auxiliares de Theatro

Extracto dos estatutos

Fins: Estimular a união entre os actores e auxiliares de theatro; defender os direitos e interesses da classe, judicial e extra-judicialmente, sempre de accordo com a lei e em nome desta, fazendo a lembrada e rigorosamente cumprida no que diga respeito á classe ou á arte dramatica nacional, de que o centro se constitue o mais extrenuo paladino. Para esse fim o centro dirigirá representações aos poderes publicos, intencará processos até contra as mais altas autoridades, desde que tenha razão e posses; promoverá a precisa publicidade, creando mesmo um jornal seu, desde que disponha dos necessarios meios; convocará comícios na praça publica, para tratar da arte ou da classe theatral e empregará outros meios deliberados por assembleia geral.

Sede: nesta capital. Tempo de duração: indeterminado. É administrado por uma directoria composta de sete membros: presidente, vice-presidente, 1.^o e 2.^o secretarios, thesoureiro, 1.^o e 2.^o procuradores. É representado pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelo obrigações com que trahirem seus representantes em nome do centro.

Socio iniciador, actor Eduardo Leite. Directoria actual: Presidente, actor João Barbosa. — Vice-presidente, actor Cardoso da Motta. — 1.^o secretario, actor Francisco de Mesquita. — 2.^o secretario, ponto Duarte Ferreira. — Thesoureiro, actor Augusto Linhares. — Procurador, actor Henrique Carvalho.

Sociedade Beneficente Anjo da Caridade Maria Pia

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.^o A sociedade fundada na cidade do Rio de Janeiro aos 5 de maio de 1883, durará por tempo indeterminado e denominar-se-ha «Sociedade Beneficente Anjo da

Caridade Maria Pia»; será composta de illimitado numero de socios de qualquer nação, cor e sexo, que a ella queiram pertencer.

Art. 2.^o Os seus fins são:

§ 1.^o Socorrer os seus socios quando enfermos ou incapacitados de trabalhar.

§ 2.^o Concorrer para o funeral dos que fallecerem.

§ 3.^o Socorrer com uma quantia mensal os que se invalidarem por molestia, desastre ou extrema velhice.

§ 4.^o Auxiliar a passagem dos que por molestia, nece sitarem retirar-se para fóra da Capital.

§ 5.^o Socorrer com uma pensão mensal a familia dos socios que fallecerem, quando a sociedade possuir o capital de 150:000:000.

§ 6.^o Commemorar o anniversario natalicio de S. M. Fidelissima a Sra. D. Maria Pia, rainha de Portugal, a juizo das administrações.

CAPITULO III

Classificação dos socios

Art. 4.^o A sociedade compõe-se das seguintes classes de socios: fundadores, installadores, incorporadores, benemeritos, bemfeitores, bemfeitores distinctos, remidos, protectores e grandes protectores.

§ 1. Fundadores são o Sr. Miguel Ferreira da Costa e sua senhora D. Maria da Conceição Ferreira da Costa, que fundaram esta sociedade;

§ 5.^o Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Art. 27. As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas em conta corrente em nome da sociedade na Caixa Economica ou banco, a juizo do conselho até que chegue para fazer-se acquisição de apolices ou emprestar sobre hypothecas de predios no centro da cidade, arrabaldes ou nos suburbios, desde que offereçam a renda minima de 10 %.

Art. 44. Na eleição do conselho administrativo devem-se observar as formalidades dos arts. 40 e seus paragraphos, 41 e 42 e cada votante depositará na urna uma cedula contendo 15 nomes para conselheiros, indicando qual deve ser o thesoureiro.

CAPITULO XII

Da administração da sociedade

Art. 46. A sociedade será administrada por um conselho composto de 15 membros, eleitos annualmente por maioria relativa de votos, de accordo com o disposto no art. 44.

§ 2.^o Eleger dentre seus membros, em sessão preparatoria, o presidente, vice-presidente, 1.^o e 2.^o secretarios e procurador, bem assim as commissões de que trata a ultima parte do art. 55 e as que forem necessarias.

Art. 48. São attribuições do Presidente: c) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe permitido, em casos urgentes, constituir mandatarios sob approvação posterior do Conselho Administrativo.

Directoria: Presidente, Rozend José Gonçalves. — Vice-presidente, Januario Cordeiro de Oliveira. — 1.^o Secretario, Luiz Gonzaga da Costa. — 2.^o Secretario, Adriano Joaquim Ferreira. — Thesoureiro, Manoel Ferreira Pina. — Procurador, Antonio Rodrigues de Moura.

Conselho: Joaquim Antonio Ferreira. — Antonio José do Couto. — Antonio Pereira Magina. — José Vicente da Cruz Lima. — Antonio Gonçalves da Souza. — José Antonio de Almeida. — José dos Santos Rodrigues. — José Martins. — Braz Dias de Souza

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 27 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho do anno de 1908, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Item idem de 1893 (M).....	4\$000
Item idem de 1897 (M).....	6\$000
Item idem de 1898 (M).....	8\$000
Item idem de 1899 (M).....	9\$000
Item idem de 1900 (M).....	9\$000
Item idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1.^o volume.....

Item, 2.^o volume.....

Item, 3.^o volume.....

Boletim de concessões e privilegios (M).....

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909